

Programa de Integridade da Fundação Banco do Brasil



Nosso valor
transforma

Expediente

CONSELHO CURADOR

Membros Natos

Rubem de Freitas Novaes
Presidente do Banco do Brasil e Presidente do Conselho

Asclepius Ramatiz Lopes Soares
Presidente da Fundação Banco do Brasil

Membros Temporários Titulares

Alberto Alves
Ana Cláudia Kakinoff Correa
Ênio Mathias Ferreira
Frederico Guilherme Fernandes de Queiroz Filho
Ilda Ribeiro Peliz
Marcelo Otávio Wagner
Mauro Biancamano Guimarães
Sandra Santana Soares Costa

Membros Temporários Suplentes

Amauri Garcia Lellis Júnior
Ana Maria Rodrigues Borro Macedo
José de Castro Barreto Júnior
Lídia Freire Abdalla Nery
Marcelo Gonçalves Farinha
Pio Gomes de Oliveira Júnior
Rosa Maria Neumann

DIRETORIA EXECUTIVA

Asclepius Ramatiz Lopes Soares
Presidente da Fundação Banco do Brasil

Roberto Luiz Benkenstein
Diretor Executivo da Fundação Banco do Brasil

Rogério Bressan Biruel
Diretor Executivo da Fundação Banco do Brasil

Carta de Compromisso da Alta Administração

Apresentamos aos colaboradores, parceiros e fornecedores da Fundação Banco do Brasil, ao nosso Instituidor, Banco do Brasil, e à sociedade a segunda versão do Programa de Integridade da Fundação BB, com atualizações normativas, reafirmando o compromisso institucional com o cumprimento dos regramentos externos e internos, à observância de conduta ética e íntegra, em conformidade com o Plano de Ação de Integridade proposto na primeira versão do Programa.

Contamos com o apoio de cada uma das partes relacionadas: conselheiros, funcionários, fornecedores, organizações parceiras, demais colaboradores e cidadãos-, para atingirmos o objetivo de mitigarmos riscos, fraudes e atos de corrupção, e assim promovermos a execução das políticas institucionais, fortalecermos a reputação da organização e cumprimos o propósito da Fundação BB de “Valorizar vidas para transformar realidades.”

Para que o objetivo deste Programa seja alcançado com a função primordial de estimular e promover um ambiente de confiança e transparência na Instituição, **homologamos** este documento e ratificamos todos os mecanismos declarados.

Asclepius Ramatiz Lopes Soares
Presidente da Fundação Banco do Brasil

Roberto Luiz Benkenstein
Diretor Executivo

Rogério Bressan Biruel
Diretor Executivo

SUMÁRIO

1 - Introdução.....	6
2 - O Programa de Integridade.....	8
2.1 - Contexto	
2.2 - A Avaliação do Programa de Integridade	
2.3 - Das Recomendações da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE	
2.4 - Da Vinculação com o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16	
3 - Ambiente de Governança e Gestão da Integridade.....	14
3.1 - Relatório de Perfil da Instituição	
3.1.1 - Sobre o Terceiro Setor	
3.1.2 - Sobre a atuação da FBB	
3.1.3 - Estrutura de Governança e Organograma	
3.1.3.1 - Estrutura Organizacional	
3.1.4 - Propósito, Visão e Alinhamento às Diretrizes do Plano Estratégico	
3.2 - Gestão de Integridade	
3.2.1 - Comprometimento e apoio da alta administração	
3.2.2 - Padrões de Conduta e Ética	
3.2.2.1 - Código de Ética e Normas de Conduta da Fundação BB e do Instituidor BB	
3.2.2.1.1 - Padrões de conduta, estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviços e parceiros	
3.2.2.2 - Comitê de Ética	
3.2.2.3 - Convênio de Cessão	
3.2.3 - Violação do Programa de Integridade - Medidas Disciplinares	
3.2.4 - Principais instrumentos de governança relativos à integridade	
3.2.4.1 - Estatuto Social	
3.2.4.1 - Da vedação à prática do nepotismo	
3.2.4.2 - Regimento Interno da Fundação BB	
3.2.4.3 - Políticas Institucionais	
3.2.4.1 - Política de Sustentabilidade	
3.2.4.2 - Política de Investimentos	
3.2.4.3 - Política de Continuidade de Negócios	
3.2.4.4 - Política de Segurança da Informação	
3.2.4.5 - Política de Riscos	
3.2.4.6 - Política de Parcerias Estratégicas e Mobilização de Recursos	
3.2.4.7 - Política de Controles Internos e Conformidade	
3.2.4.8 - Política de Patrocínios	
3.2.4.4 - Normativos Internos	
3.2.5 - Treinamentos Periódicos sobre Ética e Integridade	
3.2.6 - Transparência da Pessoa Jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos	
3.2.7 - Pacto e Participação em fóruns	
3.2.7.1 - Pacto empresarial pela integridade e contra a corrupção	
3.2.7.2 - Participação na Rede GIRC - Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos	

4 - Gestão de Riscos e Controles.....	33
4.1 - Gerenciamento do Controle Interno e da Conformidade	
4.1.1 - Monitoramento Regulatório	
4.2 - Sistema de Gestão de Riscos	
4.2.1 - Gerenciamento de Riscos	
4.2.2 - Avaliação de Riscos no Terceiro Setor	
4.2.3 - Indicadores de Riscos e Gestão de Processos	
5 - Procedimentos Específicos de Atividades de Controle.....	39
5.1 - Registros Contábeis Completos e Precisos	
5.1.1 - Controles Internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras	
5.1.1.1 - Transações com partes relacionadas	
5.1.1.2 - Remuneração de empregados e administradores	
5.1.1.3 - Relatórios e demonstrações financeiras	
5.1.1.4 - Gestão do Fundo Patrimonial (endowment)	
5.2 - Conflito de Interesses e Processo de Tomada de Decisões	
5.2.1 - Conflito de Interesses	
5.2.2 - Processo Decisório	
5.3 - Prevenção de fraudes e ilícitos em processos licitatórios, contratos administrativos e em interações com a Administração Pública	
5.3.1 - Dos critérios de prevenção e combate à corrupção utilizados pela FBB para selecionar seus fornecedores	
5.3.2 - Procedimentos para prevenir fraudes e ilícitos, na contratação e execução de convênios	
5.3.3 - Patrocínios e promoção de eventos	
5.3.4 - Brindes, presentes e favores	
5.4 - Gestão de Contratações	
5.4.1 - Processos de Contratação e Gestão de Contratos	
6 - Transparência e Comunicação.....	54
6.1 – Transparência	
6.1.1- SELO ONG TRANSPARENTE	
6.2 - Canais de Denúncia e Acompanhamento	
6.2.1 - Canal de denúncia de ilícitos	
6.2.2 - Mecanismos de proteção aos denunciantes de boa-fé	
6.2.3 - Outros canais	
7 - Monitoramento e Fiscalização do Programa.....	56
7.1 - Unidades Responsáveis pelo Programa de Integridade	
7.2 - Estrutura de Monitoramento do Programa de Integridade	
8 - Do cumprimento do Plano de Ação do Programa de Integridade aprovado em 2018.....	57
9 - Vigência.....	58
10 - Instância Deliberativa.....	58
11 - Data de aprovação	58
12 - Dúvidas e Sugestões.....	58
13 - Glossário.....	59

1_INTRODUÇÃO

Em 2013, passou a vigorar a Lei Brasileira Anticorrupção nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto 8.420/2015, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, que pune a organização, independentemente de comprovação de dolo ou culpa de sua parte, na conduta de algum de seus *stakeholders* (diretoria executiva, empregados, conselheiros curadores e fiscais, parceiros, investidores sociais).

O Decreto 8.420/2015 define que o “*Programa de Integridade* consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”.

Afinal, o que significa integridade?

O termo integridade, em seu sentido literal, caracteriza um indivíduo ou organização que age com dignidade e honestidade. Ser íntegro ou agir com integridade é compreendido como expressão da ética por convicção, de condutas de acordo com postulados socialmente aceitos ou normas preestabelecidas, de modo a configurar indivíduos ou organizações retos, imparciais e movidos exclusivamente pelos objetivos finais do seu trabalho.

A integridade da organização está diretamente relacionada à sua disposição e capacidade em manter-se fiel ao propósito, visão e valores e princípios difundidos interna e externamente. E de orientar-se pelo seu plano estratégico, conferindo especial atenção para os riscos que podem afetar o atingimento de suas perspectivas estratégicas.

A Fundação BB conduz suas atividades seguindo padrões éticos e as melhores práticas de governança. Nesta linha, as ações de Integridade correspondem ao conjunto de práticas e comportamentos que objetivam manter a Instituição aderente às leis e às suas normas e procedimentos, estabelecendo uma conduta ética em todas as suas esferas de atuação, de modo a fortalecer sua governança, competência, eficiência e a preservar sua sustentabilidade e perenidade.

Em 2018, a Fundação BB aprovou seu Plano Estratégico Quinquenal 2019-2023, que trouxe uma nova visão Institucional, novo mapa estratégico, um propósito em substituição à missão e atualização de valores e princípios.

O propósito da FBB é “*Valorizar vidas para transformar realidades*”. Valorizar é acreditar e dar voz, reconhecer o protagonismo e a importância de cada vida, fortalecendo seu papel dentro de comunidades e ecossistemas. Todos os tipos de vida e o meio que permite que essa vida aconteça serão considerados pela FBB.

A visão, que é uma descrição de um objetivo de longo prazo capaz de evidenciar algo visível, que estabelece um horizonte desafiador, é “*Ser reconhecida pela sociedade como fomentadora e multiplicadora de soluções para transformação socioambiental no Brasil*”.

Para o quinquênio 2019/2023, a Fundação BB declarou entre seus valores e princípios, a ética e integridade como alicerce.

Neste sentido, o Programa de Integridade vincula-se a padrões de conduta, controles internos, gestão de riscos, gestão da ética, políticas e demais procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os funcionários e administradores, conselheiros, demais colaboradores, parceiros, fornecedores e prestadores de serviço.

Ademais, a instituição de um Programa de Integridade aderente ao Plano Estratégico e atento ao objetivo de se buscar maior impacto social com o menor impacto operacional e maior visibilidade das ações da Fundação BB poderá se converter em importante vantagem na mobilização de recursos voltados ao investimento social no país.

Este documento, alinhado ao propósito e aos valores e princípios da FBB, visa declarar o conjunto de mecanismos existentes na Fundação BB relacionados à gestão da ética, à transparência ativa, ao acesso à informação, ao tratamento de conflitos de interesse e nepotismo, ao tratamento de denúncias, ao funcionamento dos controles internos, à gestão dos riscos e ao envolvimento e treinamento do corpo funcional, garantindo-se a disseminação e promoção de medidas e boas práticas de gestão, para manutenção de um ambiente comprometido com a ética e a transparência.

2 - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

2.1 - CONTEXTO

O Programa de Integridade da Fundação BB é alinhado com as melhores práticas de governança e considera as exigências legais de prevenção e combate à corrupção (Lei 12.846/2013), regulamentada pelo Decreto 8.420/2015.

A Fundação BB tem natureza jurídica privada, não sendo integrante da Administração Pública.

De todo modo, como base doutrinária para a construção do Programa de Integridade, foram consideradas pela Fundação BB as orientações técnicas da Controladoria-Geral da União - CGU.

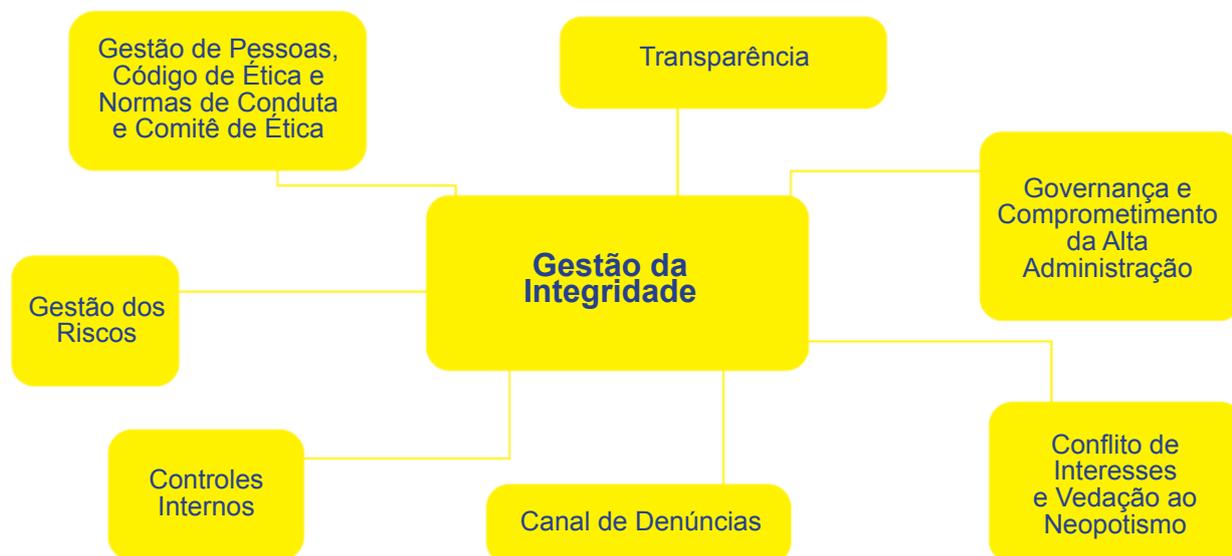
Com a adoção do presente Programa, espera-se, dentre outros benefícios:

- ▶ Disseminação de padrões ético-culturais de conformidade
- ▶ Acompanhamento da correção de não conformidades;
- ▶ Mitigação de danos à reputação da instituição e/ou de seus funcionários;
- ▶ Confiança de seus potenciais investidores sociais;
- ▶ Mitigação de riscos inerentes à atuação no Terceiro Setor (desvio de finalidade, perda de títulos, certificados e imunidades);
- ▶ Melhoria na qualidade e na velocidade das interpretações políticas e regulatórias em seus respectivos procedimentos; e
- ▶ Melhoria no relacionamento com órgãos reguladores.

O Programa de Integridade possui enfoque preventivo, pois visa de maneira precípua à diminuição dos riscos de corrupção nas organizações.

Os eixos temáticos da integridade na Fundação BB são tanto orientações quanto ferramentas para o desenho de ações de integridade e *compliance*. Embora pareçam diferentes em complexidade, todos requerem estratégias bem definidas de implementação e funcionamento.

Assim, o Programa de Integridade aborda os seguintes eixos temáticos:



2.2 - A AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O processo de avaliação do Programa de Integridade, após o seu primeiro ano de implementação, foi realizado concomitantemente à avaliação efetuada anualmente pelo Banco do Brasil em todas as suas Entidades Ligadas, e observou os parâmetros dispostos no Art. 42 do Decreto 8.420/2015:

- I** - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- II** - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- III** - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- IV** - treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- V** - análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
- VI** - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
- VII** - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da pessoa jurídica;
- VIII** - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- IX** - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- X** - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
- XI** - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- XII** - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- XIII** - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- XIV** - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- XV** - monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na

prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 ; e

XVI - transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.

O processo de avaliação considerou o porte e as especificidades da Fundação BB, tendo em vista que nem todos os itens previstos no Decreto 8.420/2015 se aplicam à Instituição.

Assim, como resultados concretos obtidos pela implementação do Programa de Integridade, levantados após o processo avaliatório, podemos citar que:

O PROGRAMA DE INTEGRIDADE GERA VALOR PARA:

FUNDAÇÃO BB	<ul style="list-style-type: none"> • reconhecimento • benchmarking • protagonismo • inovação • reputação • proteção contra ilícitos • credibilidade • atratividade • compliance • mitigação de riscos • cultura
COLABORADORES	<ul style="list-style-type: none"> • engajamento • compromisso com as práticas de integridade
BANCO DO BRASIL	<ul style="list-style-type: none"> • fortalecimento da atuação • impacto positivo na imagem
PARCEIROS ESTRATÉGICOS E INVESTIDORES	<ul style="list-style-type: none"> • confiabilidade nos investimentos • transparência na aplicação dos recursos e na prestação de contas
STAKEHOLDERS	<ul style="list-style-type: none"> • referência para implementação de um Programa de Integridade • conformidade junto aos órgãos de controle e entidades do terceiro setor
SOCIEDADE	<ul style="list-style-type: none"> • efetividade e alcance do investimento social • monitoramento e avaliação dos projetos

2.3 - DAS RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE

Para a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, promover a integridade e a prevenção à corrupção no setor público, como também no setor privado, é essencial não só para preservar a credibilidade das instituições públicas em suas decisões, mas também para assegurar um campo propício para os negócios privados.

Assim, em 1997, a OCDE proferiu uma série de recomendações que serviram como embasamento teórico para a lei anticorrupção brasileira.

Mesmo sendo uma Instituição privada, a Fundação BB preocupada em seguir as boas práticas de governança, ao revisar seu Programa de Integridade, identificou que adota algumas das recomendações da OCDE, trazendo-as para a esfera privada, e levando em consideração as suas especificidades:

Um SISTEMA de integridade coerente e abrangente



Compromisso

Demonstrar **compromisso** nos mais altos níveis políticos e administrativos do setor **para aumentar a integridade e reduzir a corrupção**



Responsabilidades

Esclarecer **responsabilidades** institucionais em todo o setor **para fortalecer a eficácia do sistema de integridade**



Estratégia

Desenvolver uma **abordagem estratégica** que se baseie em evidências e **visse atenuar os riscos de integridade**



Padrões

Definir altos **padrões de conduta** para funcionários

Uma CULTURA de integridade pública



Promover uma **cultura de integridade** pública à **toda sociedade**, em parceria com o **setor privado**, com a sociedade civil e com os indivíduos



Investir **em liderança** de integridade para demonstrar o compromisso da organização do com a integridade



Promover um setor público profissional, baseado em mérito, dedicado aos valores do serviço público e à boa governança



Fornecer informações suficientes, **treinamento**, **orientação** e conselhos em tempo hábil para que **os funcionários** públicos **apliquem padrões de integridade pública no local de trabalho**



Apoiar uma cultura organizacional aberta no setor público que **responda a preocupações de integridade**

Uma real PRESTAÇÃO DE CONTAS



Aplicar um quadro de gestão de riscos e controle interno para salvaguardar a integridade nas organizações do setor público



Certificar que **os mecanismos de cumprimento** proporcionem **respostas adequadas a todas as violações suspeitas de padrões de integridade pública** por parte de funcionários públicos e todos os outros envolvidos nas violações



Reforçar o **papel da fiscalização e controle externo** no sistema de integridade pública

2.4 - DA VINCULAÇÃO COM O OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 16

A Fundação BB está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), propostos pela Organização das Nações Unidas para mobilizar governos, empresas e instituições na busca de soluções para o desenvolvimento sustentável e o enfrentamento dos desafios globais.

Nossos programas e projetos socioambientais contribuem para o futuro econômico, social, político e ambiental das próximas gerações, objetivos da Agenda 2030.

Tendo como base os pilares de atuação em Educação e Meio Ambiente, foram desenvolvidos estudos para identificar com quais ODS a Fundação BB contribui efetivamente. A estratégia de contribuir para o atingimento das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável reforça o compromisso da FBB de promover a sustentabilidade e a efetividade do investimento social.

Na implementação do Programa de Integridade verificou-se que a Fundação BB possui afinidade com o ODS 16, especificamente, quanto ao atingimento da meta 16.10, tendo em vista que no âmbito legal brasileiro está sujeita à Lei nº 12.527, de 18.11.2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), que impõe obrigações à Fundação BB em relação a recursos públicos por ela recebidos e destinados a ações socioambientais.

16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todas e todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis



16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.

3 - AMBIENTE DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE INTEGRIDADE

O ambiente de governança e integridade oferece as bases para que o Programa seja efetivo. É composto por ações alinhadas ao Plano Estratégico, pelo comprometimento e apoio da alta administração, pela capacitação e conscientização dos funcionários, colaboradores e parceiros, pelo acompanhamento do Programa e pela adoção das boas práticas de governança.

É por meio da governança que princípios como transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade são convertidos em recomendações objetivas que buscam preservar a organização e contribuir para sua longevidade.

A observância de leis e normas, externas ou internas, e das melhores práticas de governança é responsabilidade dos órgãos de administração e fiscalização, dos gestores e do corpo funcional da Fundação BB em todas as instâncias da Organização.

3.1 - RELATÓRIO DE PERFIL DA INSTITUIÇÃO

3.1.1 - SOBRE O TERCEIRO SETOR

Para entender a realidade na qual a Fundação BB está inserida, é preciso esclarecer o que significa o Terceiro Setor, termo utilizado para demarcar as pessoas jurídicas que não integram nem o Primeiro Setor (Estado) e nem o Segundo Setor (Mercado), mas que atuam numa seara que nasceu justamente da simbiose desses dois setores, resultando em um setor de natureza privada, sem finalidade lucrativa e com ações voltadas ao interesse público, realizando atividades no âmbito da assistência social, educação, cultura, saúde, direitos humanos, meio ambiente e várias outras de viés público.¹

As organizações pertencentes ao Terceiro Setor possuem algumas características em comum, a saber:

- ▶ estrutura formal;
- ▶ são privadas, mas com função social;
- ▶ localizam-se fora do aparato formal do Estado;
- ▶ não possuem finalidade lucrativa;
- ▶ não distribuem parcela de seu patrimônio e renda, a qualquer título;
- ▶ aplicam seus recursos na manutenção dos objetivos institucionais e no território nacional;

¹ Fonte: Cartilha da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Brasília - OAB/DF

- ▶ são autogovernadas;
- ▶ envolvem indivíduos em esforços voluntários para o cumprimento de sua missão

O benefício relevante que se alcança com a implantação de um Programa de Integridade dentro de uma organização do Terceiro Setor é garantir que, independentemente de quem venha a geri-la, ela terá uma estrutura capaz de garantir a integridade de suas ações ou, ao menos, sinalizar rapidamente problemas ou inconformidades para que sejam sanados de forma célere.

Cumprindo sua função social de maneira ética e comprometida, a organização será diretamente beneficiada ao atrair parceiros e investidores que adotam essa mesma postura.

3.1.2 - SOBRE A ATUAÇÃO DA FBB

A Fundação BB, instituída em 23/12/1985 pelo Banco do Brasil S.A., consoante autorização da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas, é uma entidade sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, de natureza jurídica de direito privado, com sua finalidade, estrutura organizacional e competências dos órgãos e dos respectivos integrantes regidos pelo Estatuto, e suplementarmente, por seu Regimento Interno, que regula suas atividades e funcionamento.

Conforme Art. 2º do Estatuto: *“A Fundação tem por objetivo promover, apoiar, incentivar e patrocinar ações nos campos da Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Recreação e Desporto, Ciência e Tecnologia e Assistência a Comunidades Urbano-Rurais”.*

A Fundação BB atua de forma universalizada, em todo o território nacional, mediante o desenvolvimento, implantação, acompanhamento e avaliação de programas, projetos e outras iniciativas no âmbito de seus campos de atuação, em parceria com outras instituições - governamentais e não governamentais, tendo como princípio básico o de proporcionar benefício a todos os segmentos da sociedade brasileira, sem distinção (parágrafo único, do Art. 2º, do Regimento Interno da FBB).

Em toda sua história, a Fundação BB tem pautado suas ações em busca da inclusão socioprodutiva dos segmentos mais vulneráveis da sociedade. Essa trajetória é marcada por iniciativas de geração de trabalho e renda, de preservação do meio ambiente e de educação.

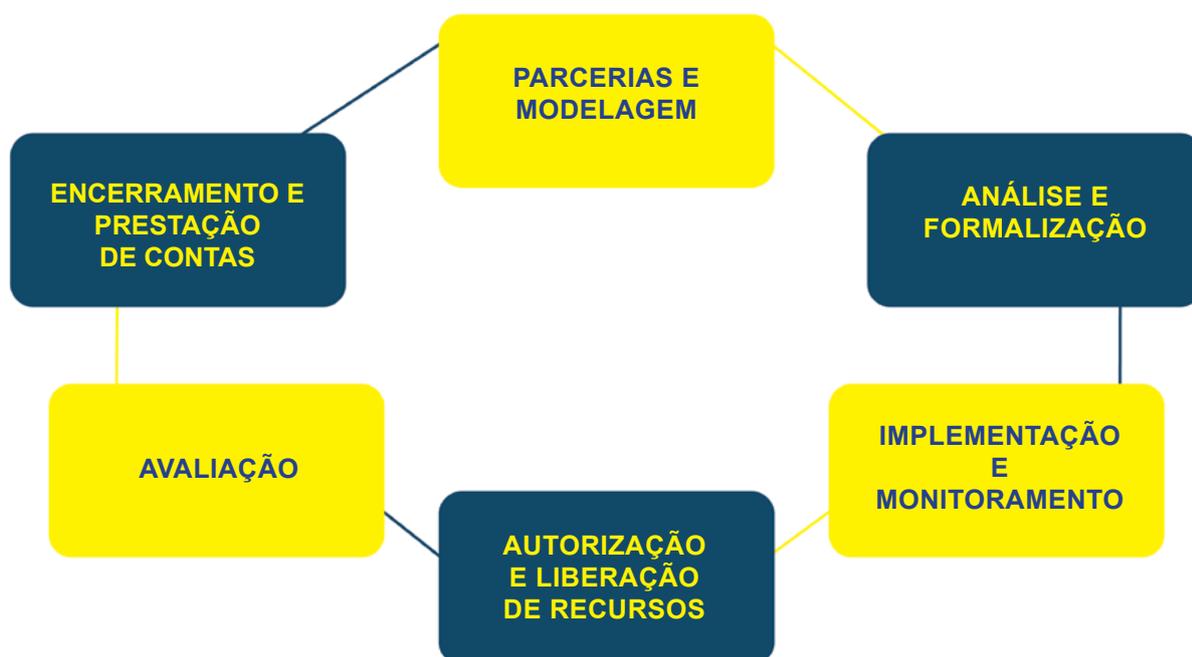
O alcance dos programas e projetos, espalhados em todo território brasileiro, é potencializado pela articulação de parcerias e apoios no investimento socioambiental. O êxito dessas ações também se deve à colaboração de equipes especializadas na execução dos projetos ao longo de suas fases de implementação, desde a modelagem até a avaliação de efetividade.

CADEIA DE VALOR - A cadeia de valor retrata o fluxo de atuação da Fundação BB, o relacionamento com seus stakeholders e as ações desenvolvidas para o alcance dos objetivos estratégicos.

Figura 01 - Cadeia de Valor



Figura 02 - Esteira Operacional de Projetos da FBB



3.1.3 - ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E ORGANOGRAMA

3.1.3.1 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Fundação BB adota práticas de excelência na governança, compatíveis com sua natureza, atuando com integridade, transparência, equidade, prestação de contas, responsabilidade socioambiental e ética nas relações com os diversos públicos.

A estrutura de governança busca assegurar a divisão apropriada das responsabilidades operacionais e de gestão entre seus órgãos de administração e fiscalização, tomando as decisões de forma colegiada, com o objetivo de minimizar riscos, integrar visões, agregar valor e qualidade à decisão e compartilhar conhecimentos e responsabilidades.

A estrutura de governança contempla os seguintes órgãos (Art. 8º do Estatuto):

- **Conselho Curador:** órgão superior de deliberação e orientação da Instituição, com atuação permanente, cabendo a ele estabelecer as diretrizes fundamentais para a consecução dos nossos objetivos estratégicos.

- **Conselho Fiscal:** órgão de fiscalização dos atos de gestão dos administradores e das atividades da FBB, de caráter permanente. É também responsável por examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e contábeis, a execução orçamentária e as ações realizadas pela Instituição.

- **Diretoria Executiva:** com atuação permanente, é o órgão responsável pela administração da Fundação BB e pelo cumprimento das disposições estatutárias e regimentais, coordenando e implementando as decisões provindas do Conselho Curador e os demais assuntos da Organização.

Figura 03 - Estrutura Governança FBB


Para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais, a Diretoria Executiva dispõe de **comitês internos** envolvendo os gestores nos processos de tomada de decisão. Esses comitês (Comitê Estratégico; Comitê de Desenvolvimento Social; Comitê de Gestão de Pessoas, Controladoria e Logística; Comitê de Gestores e Comitê de Ética) têm por finalidade o cumprimento do plano estratégico, orçamentário e operacional da Fundação BB, bem como administrar as diretrizes de recursos humanos, financeiros, tecnológicos e administrativos e das ações de comunicação. As competências e alçadas desses Comitês estão estabelecidas por meio de Resolução específica denominada Competências e Alçadas, conforme preceitua o Regimento Interno da Fundação BB (Art. 15).

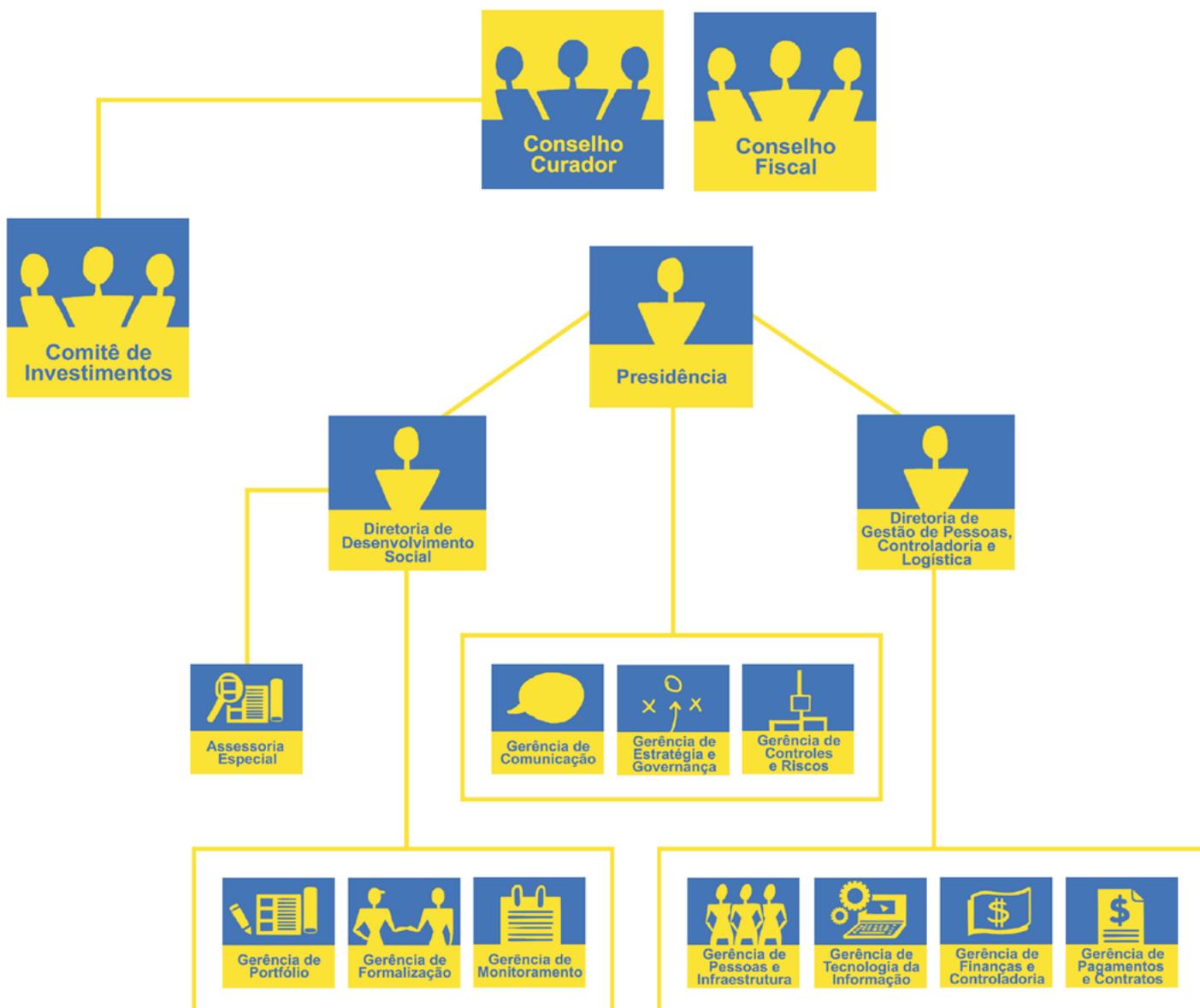
O Comitê de Investimentos, por sua vez, composto por dois Conselheiros Curadores, eleitos pelo Conselho Curador, pelo Presidente e pelo Diretor Executivo de Gestão de Pessoas, Controladoria e Logística, tem por objetivo propor ao Conselho Curador as estratégias de investimentos dos ativos financeiros da Fundação BB (Art. 12, do Regimento Interno).

A Diretoria Executiva poderá valer-se da rede de dependências do Banco do Brasil na

execução das atividades da Fundação BB, mediante celebração de instrumentos de cooperação específicos com o Banco do Brasil, e os trabalhos executados serão objeto de análise e avaliação das auditorias internas periódicas do Banco do Brasil, ou ainda mediante solicitação específica da Diretoria Executiva (Art. 16, do Regimento Interno).

As funções de auditoria são desempenhadas pela Unidade Auditoria Interna do Banco do Brasil (Audit), que avalia a governança e processos internos da Fundação BB. Também é auditada por empresa de auditoria independente, que avalia anualmente as demonstrações financeiras e contábeis e o sistema de controles internos da Organização.

Figura 04 - Organograma FBB



3.1.4 - PROPÓSITO, VISÃO E ALINHAMENTO ÀS DIRETRIZES DO PLANO ESTRATÉGICO

A Fundação BB compartilha os valores de seu Instituidor. Em virtude da autonomia e independência administrativa, possui propósito e visão próprios.

O presente Programa foi construído e revisado em estrita observância **ao propósito, à visão e aos valores e princípios organizacionais** presentes no Plano Estratégico 2019/2023:

Propósito:

Valorizar vidas para transformar realidades

Visão:

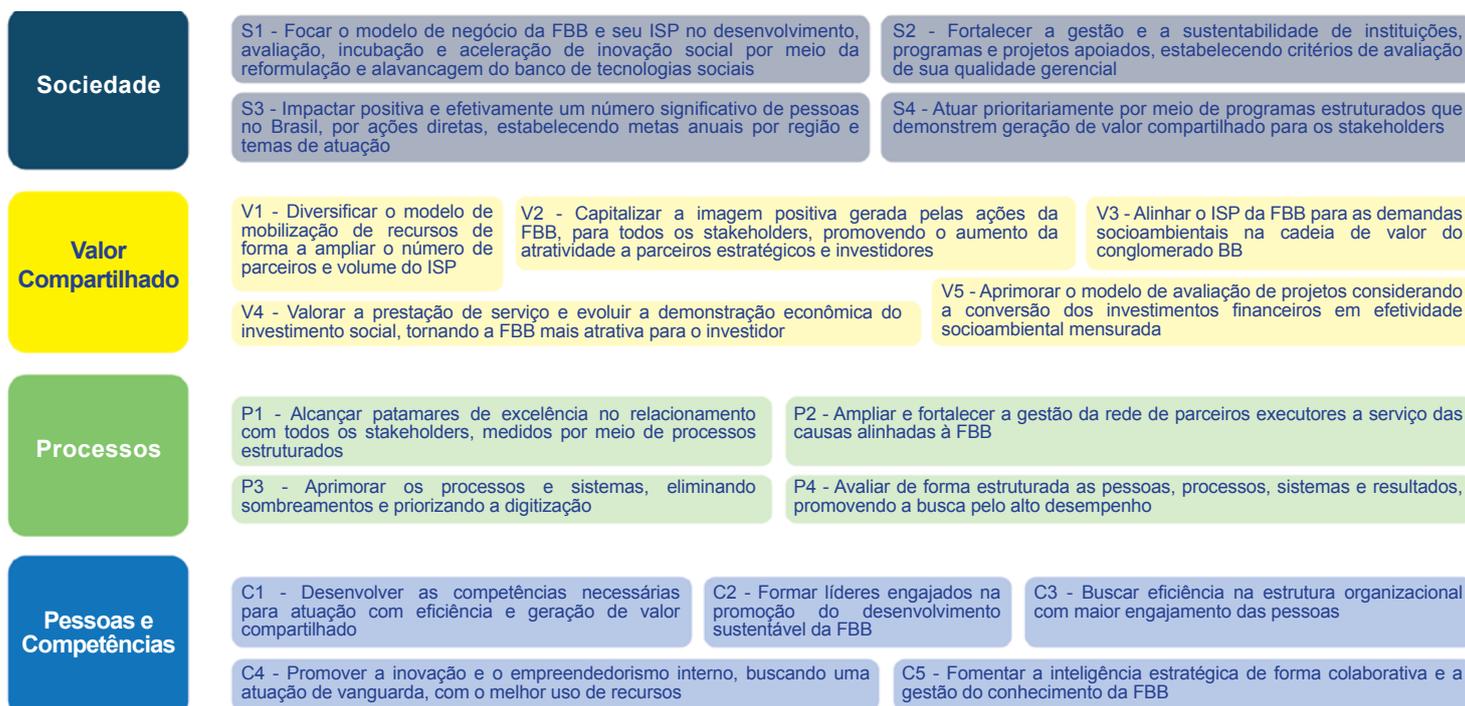
Ser reconhecida pela sociedade como fomentadora e multiplicadora de soluções para transformações socioambientais no Brasil

Valores e Princípios:

Ética e integridade como alicerce
Sensibilidade social com respeito à diversidade
Empoderamento socioeconômico para a sustentabilidade
Eficiência e inovação que geram inclusão
Efetividade na transformação socioambiental

O Programa de Integridade compõe ação estratégica vinculada à perspectiva ‘Valor Compartilhado’ que colabora com o alcance do objetivo estratégico ‘V2 - Capitalizar a imagem positiva gerada pelas ações da Fundação BB, para todos os stakeholders, promovendo o aumento da atratividade a parceiros estratégicos e investidores”, conforme Mapa Estratégico a seguir:

Figura 05 - Mapa Estratégico 2019-2023





3.2 - GESTÃO DE INTEGRIDADE

3.2.1 - COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O comprometimento e o apoio da alta administração da Fundação BB (Conselho Curador e Diretoria Executiva) é a base para o Programa de Integridade, considerando que suas ações e decisões são modelos para toda a Instituição e apoiam o processo de prevenção e combate à corrupção.

Nesse sentido, a alta administração aprovou as diretrizes para os padrões de comportamento a serem adotados por todos que integram o quadro da Instituição, formalizadas no Código de Ética e Normas de Conduta da Fundação BB, nas políticas institucionais existentes, bem como em outros documentos de governança e em normativos internos específicos, que serão abordados ao longo deste documento. Os funcionários da Fundação BB também aderem ao Código de Ética e Normas de Conduta do seu Instituidor.

O processo de aprovação, implementação e revisão do Programa de Integridade conta com a participação efetiva dos Conselheiros Curadores e dos membros da Diretoria Executiva.

Diversas ações de melhoria do sistema de governança vêm sendo implementadas pela alta administração nos últimos anos, objetivando a criação de um ambiente de integridade na Fundação BB, dentre as quais destacam-se:

- ▶ **Implementação das Políticas Institucionais**, de caráter geral (Política de Sustentabilidade) e específicas, divulgadas internamente e publicadas na página eletrônica da Fundação BB (à exceção da Política de Investimentos, considerando suas especificidades);
- ▶ **Revisão Geral do Estatuto Social e dos demais documentos de governança** (Regimento Interno da Fundação BB, Regimentos dos Comitês Internos, Resolução de Competências e Alçadas, bem como atualização de todos os normativos internos);
- ▶ **Aprovação de padrões de conduta** aplicáveis a todos os funcionários e conselheiros: Código de Ética e Normas de Conduta e criação do Comitê de Ética;
- ▶ **Aprovação e acompanhamento, pelo Comitê Estratégico, do Plano Anual de Controle - PAC;**
- ▶ **Aprovação e acompanhamento, pelo Comitê Estratégico e pelo Conselho Curador, dos riscos declarados pela Fundação BB;**
- ▶ **Revisão da metodologia do fundo patrimonial** que modificou as formas de mensuração e utilização do fundo, eliminando a volatilidade na sua composição e concentrando na alçada decisória máxima da Fundação BB a decisão pela sua utilização, com compromisso de aplicações de ações imediatas de recomposição do mesmo;
- ▶ **Reportes mensais sobre integridade nos Comitês Estratégico e de Gestores.**



3.2.2 - PADRÕES DE CONDUTA E ÉTICA

3.2.2.1 - CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA DA FUNDAÇÃO BB E DO INSTITUIDOR BANCO DO BRASIL

No início de 2019, em cumprimento ao Plano de Ação de Integridade, da 1ª versão do Programa, foi aprovado pelo Conselho Curador o Código de Ética e Normas de Conduta da Fundação BB, que contém orientações norteadoras para os públicos de relacionamento da FBB e os comportamentos esperados dos funcionários da instituição FBB nas mais diversas situações do ambiente de trabalho. O Código de Ética e Normas de Conduta aprovado é o instrumento de realização dos princípios e valores, visão e propósito da Instituição.

Complementarmente, na orientação da conduta dos funcionários da Fundação BB, utiliza-se também, como referenciais os princípios que permeiam as Diretrizes e Políticas Institucionais e o Código de Ética e Normas de Conduta dos Funcionários do Banco do Brasil.

Tanto o Código de Ética e Normas de Conduta da Fundação BB, quanto o do Instituidor, Banco do Brasil, são aplicados:

- ▶ à Alta Administração e aos Conselheiros Fiscais;
- ▶ aos funcionários, todos cedidos pelo Banco do Brasil;
- ▶ aos colaboradores - estagiários, aprendizes, dirigentes e empregados de empresas contratadas.
- ▶ àqueles que estejam atuando ou prestando serviços em nome da Fundação BB ou para a Fundação BB.

Nos Códigos de Ética da Fundação BB e do Instituidor são abordados temas como:

- ▶ conflito de interesses;
- ▶ repúdio a condutas delituosas como prática de atos que configurem corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, em toda as suas formas;
- ▶ presentes e favores;
- ▶ relacionamento com fornecedores, investidores sociais, parceiros, Fundações, Entidades e Representantes do Terceiro Setor, governos, comunidades, órgãos reguladores e o instituidor Banco do Brasil;
- ▶ canais de denúncia para reporte de desvios de conduta e suspeita de práticas de atos lesivos qualificáveis como corrupção;
- ▶ canais de comunicação para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao Código e às Normas;
- ▶ previsão de penalidades em caso de descumprimento do Código de Ética e Normas de Conduta e demais normas e procedimentos do Banco e normativos internos da Fundação BB.

A implementação do Código de Ética e Normas de Conduta da Fundação BB confere maior transparência e direcionamento acerca das orientações necessárias para as mais diversas situações sob as quais a instituição e seus funcionários estão sujeitos, agindo também como

balizador coerente e detalhado no qual a Fundação BB declara seus norteadores éticos para a sociedade, além de proporcionar mais segurança aos temas relacionados aos riscos institucionais, além de potencializar o Programa de Integridade.

Além de abordar temas como propriedade intelectual, contratos, presentes e brindes, saúde, segurança, meio ambiente, entre outros, sempre considerando as especificidades da Fundação BB, o Código de Ética e Normas de Conduta se prestam também a:

- ▶ orientar não apenas o teor das decisões (o que fazer), mas também o processo para a tomada de decisão (como fazer);
- ▶ viabilizar um comportamento pautado em valores incorporados por todos;
- ▶ ser uma referência formal e institucional para a conduta pessoal e profissional de todos os funcionários e colaboradores, independentemente do cargo ou função que ocupa, reduzindo a subjetividade das interpretações sobre princípios morais e éticos.

3.2.2.1.1 - PADRÕES DE CONDUTA ESTENDIDOS, QUANDO NECESSÁRIO, A TERCEIROS

O Código de Ética e Normas de Conduta define expressamente que a Fundação BB contrata fornecedores que, no seu âmbito de influência, apoiam e respeitam a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, não participando da violação destes direitos, e se comprometam a adotar práticas para a preservação e o combate à corrupção e qualquer tipo de ilícito.

A Fundação BB adota critérios de seleção, contratação e avaliação de fornecedores, de forma imparcial e transparente, que permitam pluralidade e concorrência entre eles.

No relacionamento com fornecedores, resguardadas as limitações legais, são adotados e requeridos os seguintes critérios:

- o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- o cumprimento da legislação e das regulamentações relativas à prevenção e ao combate à corrupção;
- a não utilização de trabalho infantil ou análogo à de escravo;
- a adoção de boas práticas de preservação ambiental;
- a não adoção de prática de atos de corrupção contra governos, administração pública, brasileira ou estrangeira, em qualquer uma de suas esferas;
- que os empregados das empresas fornecedoras de serviços para a Fundação BB sejam orientados a respeitar as diretrizes do Código de Ética e Normas de Conduta da instituição.

A Fundação BB declara expressamente em seu Código de Ética e Normas de Conduta que não autoriza a realização de qualquer parceria, negócio ou convênio em seu nome, de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

3.2.2.2 - COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética tem por finalidade zelar pela ética, pela disciplina e pelo acompanhamento da execução de medidas, recomendações e orientações deliberadas pelo próprio Comitê. Tem ainda caráter deliberativo, foco em temas estratégicos, atua em questões que envolvam riscos institucionais e é composto por membros da Diretoria Executiva e da gerência responsável pela gestão de pessoas na Fundação BB.

O Comitê é responsável por dar conhecimento ao Conselho Curador e Fiscal acerca das decisões relacionadas a desvios éticos que possam causar impacto significativo à imagem da Fundação BB.

Seu Regimento Interno define competências e funcionamento. Em relação à Ética, de acordo com o Art. 9º, é de competência do Comitê de Ética decidir sobre: *I. conflitos e dilemas éticos que exponham a FBB a riscos de caráter institucional, aqui definidos como aqueles que envolvam o macro ambiente, aspectos negativos na imagem da FBB ou relacionados a não-observância do Código de Ética e Normas de Conduta da Fundação; II. encaminhamento das decisões proferidas pelo Comitê à Gepin⁶, para implementação no âmbito da FBB.*

Já em relação à Disciplina, conforme Art. 11 compete ao Comitê de Ética decidir sobre:

I. providências no seu âmbito de atuação, inclusive judiciais, com vistas à reparação dos danos sofridos diante da constatação de irregularidade;

II. a pertinência de proceder com os trâmites para o retorno dos empregados cedidos para os quadros do BB que estejam envolvidos em situações nas quais sejam constatadas irregularidades de qualquer natureza, que exponham a Fundação BB à risco institucional;

III. a pertinência de providências relacionadas à solicitação de instauração de inquérito administrativo pelo BB.

Nos casos de desvios éticos e disciplinares envolvendo a Alta Administração e Conselheiros Fiscais da Fundação BB, estes serão conduzidos pelo Banco do Brasil.

3.2.2.3 - CONVÊNIO DE CESSÃO

Conforme preconizado no Estatuto, em seu Art. 42⁵, o corpo de empregados da Fundação BB constituir-se-á de empregados da ativa cedidos pelo Banco do Brasil S.A. O convênio de cessão, prevê que os empregados cedidos submeter-se-ão à Política de Recursos Humanos, ao Código de Ética e Normas de Conduta do Banco durante o período da cessão.

Também está previsto no convênio de cessão⁶ que, na apuração de irregularidades ou instauração de inquérito administrativo conduzido no âmbito da Fundação BB, serão adotados os mesmos procedimentos e metodologia utilizados pelo BB, uniformizando o tratamento a ser dado na condução do assunto:

⁴ Gepin: Gerência de Pessoas e Infraestrutura.

⁵ Art. 42, do Estatuto - O corpo de empregados da Fundação constituir-se-á de empregados da ativa cedidos pelo Banco do Brasil S.A, que farão jus à remuneração dos cargos para os quais foram designados, sem direito a outra remuneração por parte da Fundação.

§ 1º. Serão ressarcidos ao Banco do Brasil S.A. todos os custos de funcionamento da Fundação, inclusive as despesas e encargos pela cessão de empregados da ativa de que trata este artigo.

§ 2º. O presidente e os diretores executivos da Fundação serão remunerados exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A.

⁶ Convênio de Cessão é o documento firmado entre o Banco e a Fundação, que tem por objetivo definir as condições, efeitos e procedimentos administrativos que disciplinam a cessão de empregados do Banco à Fundação, estabelecendo as garantias, regras de relacionamento e conduta, bem como os parâmetros para realização de treinamentos durante o período da cessão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Encerrada a apuração das irregularidades conduzida pela FUNDAÇÃO, observados os parâmetros estabelecidos na Cláusula Décima Sétima, esta encaminhará à Diretoria Gestora de Inquérito Administrativo do BANCO original de todas as peças componentes do dossiê, mediante carta confidencial.

Parágrafo Único - O caso será julgado pelas instâncias competentes do Banco, de acordo com os seus normativos internos, podendo inclusive, para este mister, a Gestora do Inquérito solicitar à FUNDAÇÃO informações complementares.

Como no Banco do Brasil, os empregados cedidos à Fundação BB devem agir em consonância com os princípios éticos, as normas e a cultura da organização. Esses preceitos devem balizar tanto a postura dos funcionários quanto as atividades realizadas no ambiente de trabalho.

3.2.3 - VIOLAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE - MEDIDAS DISCIPLINARES

Na orientação da conduta dos funcionários da Fundação BB, utiliza-se o Controle Disciplinar adotado pelo Banco do Brasil para avaliação, aplicando-se também o convênio de cessão, sob a perspectiva disciplinar, onde estão inclusos os atos lesivos contra a Administração Pública, na forma do artigo 5º da Lei 12.846/2013.

O Controle Disciplinar rege a disciplina em relação a funcionários e ex-funcionários e tem por objetivo interromper, corrigir e prevenir irregularidades. Inicia-se a partir da constatação de indícios de irregularidade, geralmente constatados por meio de mecanismos de controle ou denúncias.

A Ação Disciplinar é a condução adotada para irregularidades com relevante potencial lesivo à Instituição. É o procedimento disciplinar formal, o qual pode resultar em medida administrativa ou sanção disciplinar.

As ações disciplinares podem resultar na aplicação das seguintes sanções:

- advertência;
- responsabilização pecuniária, se houver prejuízo contabilizado;
- suspensão de até 30 dias;
- destituição do cargo;
- demissão (por justa ou sem justa causa).

Para as ocorrências cujas provas de autoria do ilícito sejam suficientes, também são adotadas medidas judiciais e extrajudiciais, em desfavor do autor do ilícito, para responsabilização criminal e cobrança pelos prejuízos provocados.

Durante a apuração da ação disciplinar, que pode ser acompanhada pela Unidade Auditoria Interna e pela Diretoria Gestão de Pessoas do Banco do Brasil, pode ser adotado, como medida

preventiva, o afastamento do funcionário envolvido em irregularidade comprovada, quando:

- houver cometido falta grave; e/ou
- sua permanência no local de trabalho prejudicar a apuração ou colocar em risco a segurança dos serviços, a integridade física das pessoas ou o patrimônio da Fundação BB e/ou do Instituidor.

3.2.3.1 - PROCEDIMENTOS QUE ASSEGUREM A PRONTA INTERRUPTÃO DE IRREGULARIDADES OU INFRAÇÕES DETECTADAS E A TEMPESTIVA REMEDIAÇÃO DOS DANOS GERADOS

Para assegurar a interrupção de atos lesivos, os instrumentos jurídicos firmados pela FBB que formalizam parcerias, doações ou patrocínios dispõem de cláusulas específicas que explicitam:

- a necessidade de manter práticas voltadas para a prevenção e combate à corrupção;
- a possibilidade de suspensão ou interrupção do serviço;
- a possibilidade de rescisão;
- a possibilidade de aplicação de penalidades e multas.

Tais instrumentos jurídicos podem ser rescindidos diante das seguintes hipóteses:

- administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral, pela FBB, nas hipóteses asseguradas pelas Leis 8.666/1993 e 13.303/2016;
- amigavelmente, mediante prévio aviso devidamente fundamentado;
- judicialmente, nos termos da legislação.

Quanto às irregularidades praticadas por funcionários ou colaboradores da Fundação BB, os mesmos estão sujeitos ao controle disciplinar relatado no item anterior 3.2.3.

3.2.4 - PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA RELATIVOS À INTEGRIDADE

A Fundação BB possui conjunto de instrumentos de governança que orientam a sua atuação:

3.2.4.1 - ESTATUTO SOCIAL

O Estatuto é a norma de regência da Fundação BB, desde a sua criação. É neste documento de governança que são definidos os fins da Entidade, os meios de que poderão valer os administradores para atingir as finalidades, a estrutura organizacional, a competência dos órgãos e dos respectivos integrantes, o modo pelo qual se altera o estatuto e extingue a pessoa jurídica, dentre outros temas relevantes.

De acordo com o Ministério Público, responsável pelo velamento do Estatuto da Fundação BB, por se tratar de norma privada que rege toda a trajetória da Fundação BB, é perfeitamente possível que fatos e circunstâncias posteriores à constituição do ente fundacional torne necessária a modificação deste documento, com vistas a adequá-lo a um novo contexto social e legal, bem

como instrumentalizar a Alta Administração dos meios necessários e apropriados para atingirem os fins da Fundação BB, com maior eficiência e menor dispêndio de patrimônio, respeitada, em qualquer hipótese, a vontade do Instituidor.

Assim, diante da evolução das práticas de governança e também do advento da Lei 12.846/2013, surgiu a necessidade de se adequar o Estatuto ao novo contexto. A permanente vigília do Estatuto e da necessidade de adequações à legislação atual e às melhores práticas de governança também se configuram como práticas voltadas à integridade.

Em 2018, o Estatuto da Fundação BB passou por revisão ampla de conteúdo e estrutura, contemplando itens diretamente relacionados à integridade, tais como as alterações promovidas nos artigos 13, 21, 31, 49 e 50.

Os artigos 13, 21 e 31 passaram a trazer como hipótese de perda de mandato de Conselheiros Curadores e Fiscais e de membros da Diretoria Executiva a condenação criminal transitada em julgado.

Os artigos 49 e 50 passaram a abordar a vedação à prática do nepotismo.



3.2.4.1.1 - DA VEDAÇÃO À PRÁTICA DO NEPOTISMO

O Estatuto da FBB aborda a vedação à prática do nepotismo, com base no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e a responsabilidade dos administradores quanto às obrigações contraídas pela FBB no exercício de suas atribuições:

Art. 49 - É vedada a concessão de recurso financeiro a pessoas jurídicas que tenham em seu corpo diretivo integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da Fundação, em caráter efetivo ou suplente, bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, estendido o impedimento a entidades e instituições que contam, em seu corpo diretivo, com representantes do Banco do Brasil.

Art. 50 - Os integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Fundação e em virtude de ato regular de gestão, respondem, porém, civilmente, pelos prejuízos que causarem, quando procederem:

- I - dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo; ou*
- II - com violação da lei ou do Estatuto.*

3.2.4.2 - REGIMENTO INTERNO

O Regimento Interno da Fundação BB é o documento que tem por objetivo dispor, de forma suplementar ao Estatuto, sobre o funcionamento da Instituição. O documento aborda temas como critérios para a concessão e vedação de recursos financeiros da Fundação BB.

3.2.4.3 - POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

3.2.4.3.1 - Política de Sustentabilidade: com caráter de Política Geral, orienta o comportamento da Fundação BB em relação à responsabilidade socioambiental, ao efetivar ações em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), de forma a cooperar para uma sociedade mais equilibrada e justa. Refere-se à sustentabilidade e perenidade da Organização e reforça os princípios da transparência, da equidade, da responsabilidade socioambiental, da ética, da integridade e da promoção dos direitos humanos;

3.2.4.3.2 - Política de Investimentos: orienta a administração dos recursos financeiros geridos pela Fundação BB, no intuito de aumentar os níveis de controle e segurança do gerenciamento financeiro das aplicações, otimizar os resultados dos investimentos, e propiciar o cumprimento de obrigações assumidas e a adequada manutenção do Fundo Patrimonial;

3.2.4.3.3 - Política de Continuidade de Negócios: orienta o comportamento da Fundação BB diante de serviços interrompidos ou impactados por eventos de qualquer natureza;

3.2.4.3.4 - Política de Segurança da Informação: orienta a Fundação BB na gestão da segurança da informação, demonstrando seu compromisso com a proteção das informações e demais ativos;

3.2.4.3.5 - Política de Riscos: orienta a Fundação BB a adotar a estrutura de gestão de risco compatível com o porte, a natureza das ações, a complexidade dos processos e as relações estabelecidas com os diversos públicos de interesse. Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, mensurar, avaliar, monitorar, controlar, mitigar, aprimorar e reportar os riscos operacional, socioambiental, de estratégia e de reputação da Fundação.

3.2.4.3.6 - Política de Parcerias Estratégicas e Mobilização de Recursos: orienta a Fundação BB com relação às parcerias estratégicas e à mobilização de recursos para o investimento socioambiental, definindo seu direcionamento, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas, no intuito de promover, apoiar, incentivar e patrocinar ações, alinhadas com o Plano Estratégico, o Estatuto e o Regimento Interno.

Esta Política inclui vedações para a destinação de recursos, formalização de parcerias ou acordos e ainda vedações para o recebimento de doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas que: exerçam atividades que apresentem restrições legais, conflitem com interesse ou prejudiquem a imagem do nosso Instituidor; mantenham litígio ou possuam restrições com nosso Instituidor; não observem princípios relativos aos direitos humanos e à preservação ambiental; pratiquem exploração do trabalho infantil, análogo à escravidão, da prostituição e exploração sexual de crianças e adolescentes; fabriquem armas, cigarros e bebidas alcólicas; atuem com interesses político-partidários ou eleitorais, direta ou indiretamente, independente de sua natureza jurídica; se configurem como igrejas ou cultos religiosos; figurem no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.2.4.3.7 - Política de Controles Internos e Conformidade: orienta princípios e diretrizes a serem observados para assegurar o efetivo gerenciamento do risco de conformidade e o fortalecimento do sistema de controles internos, disseminando a cultura de controle, bem como enfatizando a responsabilidade de todos os funcionários em relação à conformidade, em seus diversos níveis hierárquicos;

3.2.4.3.8 - Política de Patrocínios: orienta a Fundação BB com relação aos patrocínios, de acordo com o conceito de patrocínio adotado pela Secretaria de Comunicação da Presidência da República - Secom/PR, que define Patrocínio “como ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio”.

3.2.4.4 - NORMATIVOS INTERNOS

A Fundação BB possui normas internas, reunidas no Sistema de Informações Codificadas - SIC, que regulamentam suas atividades no que diz respeito aos programas e projetos sociais, atividades internas e relacionamento com os públicos externo e interno. O SIC abrange, ainda, rotinas administrativas e de processos, competências e alçadas e contempla conceitos gerais e os procedimentos adotados nas rotinas desenvolvidas no âmbito da Fundação BB, para a realização de suas atividades institucionais e operacionais.

Os normativos são amplamente discutidos e revisados pela Comissão Permanente de Normatização, que tem seu funcionamento disciplinado por um Regimento Interno próprio.

Dentre os normativos internos, destacam-se os seguintes:

- ▶ Competências e Alçadas;
- ▶ Sistema de Gestão de Riscos e Controles;
- ▶ Sistema de Segurança da Informação;
- ▶ Prestação de Contas estatutária e regulamentar;
- ▶ Controladoria;
- ▶ Tecnologia da Informação;
- ▶ Funcionamento de Conselhos e Comitês;
- ▶ Programas e Projetos Sociais.

Além do SIC, a Fundação BB utiliza, em casos específicos, as Instruções Normativas Corporativas do Banco do Brasil - IN.



3.2.5 - TREINAMENTOS PERIÓDICOS SOBRE ÉTICA E INTEGRIDADE

A Fundação BB utiliza os cursos oferecidos pela Universidade Corporativa do Banco do Brasil - UniBB, destinados à disseminação de conteúdos para o desenvolvimento pessoal e profissional de funcionários, estagiários, jovens aprendizes e Alta Administração.

Para a capacitação dos funcionários em ética e integridade, está disponível no Portal UniBB a **Trilha Ética**, que é composta por três eixos de treinamento:

- Ética e Sociedade;
- Ética e Empresa;
- RSAE no BB.

A Fundação BB vem exigindo, em consonância ao Plano de Capacitação do seu Instituidor, o cumprimento de treinamento em cursos da Trilha Ética, de forma que todo o seu corpo funcional esteja comprometido com a conduta ética ao executar suas funções institucionais.

A Trilha Ética não é estática, podendo ser atualizada sempre que necessário, uma vez que os dilemas éticos estão em constante modificação, ou mesmo por exigências legais.

No Portal UniBB, está disponível, compondo a Trilha Ética, o curso **Prevenção e Combate à Corrupção**, disponível a qualquer cidadão no ambiente 'Cursos abertos à Comunidade', que aborda o tema corrupção, apresenta a legislação e a regulamentação brasileira e as principais legislações internacionais sobre o tema, visando à sensibilização para a importância de se prevenir e combater a corrupção. Também está disponibilizado no Portal UniBB o curso **Conhecendo o Código de Ética e as Normas de Conduta**, que aborda os padrões e princípios que orientam o comportamento declarado no Código de Ética e nas Normas de Conduta do Banco do Brasil.

A realização de todos os treinamentos que compõem a Trilha Ética é pré-requisito para que os funcionários se inscrevam em oportunidades de ascensão profissional e de movimentação no BB e na Fundação BB.

Uma característica fundamental para o sucesso da gestão de integridade é a adesão da Alta Administração, de gestores e de outros encarregados pela governança, tais como, o Conselho Curador, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Para reafirmar o compromisso da Alta Administração em disseminar a cultura da ética e da integridade são previstas, anualmente, diversas ações como a realização de eventos periódicos envolvendo todo o corpo funcional e que tem como temas os controles internos, a segurança da informação, a veiculação constante de conteúdos relacionados aos temas (boletins, descanso de tela, mensagens eletrônicas).

O Acordo de Trabalho da Fundação BB prevê como meta a realização de treinamentos internos por meio do Portal UniBB, em trilha específica para capacitação da Alta Administração e todos os funcionários, em caráter de obrigatoriedade para cumprimento do indicador, dos seguintes cursos:

- 6491 - Prevenção e combate à corrupção;
- 6796 - Identificação de riscos operacionais;
- 7231 - Empresas e a prevenção à corrupção.
- 7336 - Compliance e Controles Internos

Além disso, constam do Plano de Treinamento da Diretoria Executiva da Fundação BB, os seguintes cursos:

- ▶ Alta Administração em Foco;
- ▶ Conhecendo o Código de Ética e as Normas de Conduta;
- ▶ Sinapse Programa de Gestão da Ética no BB;
- ▶ O Banco do Brasil cuida de valores; e
- ▶ Sinapse Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.

3.2.6 - TRANSPARÊNCIA QUANTO A DOAÇÕES PARA CANDIDATOS E PARTIDOS POLÍTICOS

O Regimento Interno da Fundação BB dispõe sobre a vedação, em seu artigo 30⁷, de se destinar recursos financeiros, formalizar parcerias ou receber doações de pessoas físicas ou jurídicas que atuem em causas político-partidárias ou eleitorais, direta ou indiretamente, independente de sua natureza jurídica.

3.2.7 - PACTO E PARTICIPAÇÃO EM FÓRUNS

3.2.7.1 - PACTO EMPRESARIAL PELA INTEGRIDADE E CONTRA A CORRUPÇÃO

O Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção foi lançado em 2006, por iniciativa do Instituto Ethos, UniEthos, Patri Relações Governamentais & Políticas Públicas, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Escritório das Nações Unidas Contra Drogas e Crime (UNODC) e Comitê Brasileiro do Pacto Global.

Contém um conjunto de diretrizes e procedimentos que deverão ser adotados pelas empresas e entidades signatárias no relacionamento com os poderes públicos e que serão divulgados amplamente para que seja utilizado pelo mercado como referência no trato com as empresas.

Os principais compromissos assumidos pelos signatários do Pacto são:

- Conhecimento e cumprimento integral da legislação sobre o tema;
- Divulgação, orientação e respostas sobre princípios legais aplicáveis às suas atividades;
- Vedação à prática de suborno;
- Propagação de princípios do Pacto entre seus públicos;
- Investigações abertas e transparentes;
- Atuação junto à cadeia produtiva.

⁷ Art. 30. É vedada a destinação de recursos financeiros, a formalização de parcerias ou acordos, e o recebimento de doações oriundas de igrejas ou cultos religiosos e de pessoas físicas ou jurídicas que:
I. atuem com causas político-partidárias ou eleitorais, direta ou indiretamente, independente de sua natureza jurídica; e/ou
II. não observem princípios relativos aos direitos humanos, ao trabalho (exploração de trabalho infantil e/ou análogo à escravidão), prostituição, exploração sexual de crianças e adolescentes e à preservação ambiental.

As Organizações assinam o Pacto para assumir um compromisso público em favor da integridade no ambiente dos negócios. Assim, as organizações são capazes de direcionar, de forma compartilhada, seu esforço pela criação e manutenção de políticas e processos de promoção de integridade, bem como de prevenção e combate à corrupção.

Entre o grupo de signatárias, há um ambiente favorável ao posicionamento conjunto para incidir sobre políticas públicas, à troca de experiências e ao diálogo em práticas de gestão. Há ainda a possibilidade de, a partir da divulgação de adesão ao Pacto, influir sobre o comportamento de sua cadeia de valor, seu setor e seus públicos de interesse em relação ao tema.

Em fevereiro de 2019, a Fundação BB tornou-se signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, assumindo o compromisso público de promover um ambiente mais íntegro, ético e combater a prática de corrupção.

3.2.7.2 - PARTICIPAÇÃO NA REDE GIRC - GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Desde 2019, a Fundação BB vem participando das reuniões da Rede GIRC, fórum liderado pelo Ministério da Economia, em conjunto com a Controladoria-Geral da União - CGU, no qual tem se debatido o tema da integridade notadamente voltada ao setor público e ao seu relacionamento com o setor privado.

A participação neste fórum tem propiciado à Fundação BB exitosa troca de experiências, bem como a capacitação contínua do gestor de Integridade, que participa do fórum.

Em síntese, na Fundação BB temos:



- 1. Processos e poderes decisórios balanceados;**
- 2. Cultura organizacional compatível com um senso de ética, responsabilidade em todos os níveis;**
- 3. Comprometimento da alta administração com um “espírito ético” presente em discursos e práticas**

4 – GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES

4.1 - GERENCIAMENTO DO CONTROLE INTERNO E DA CONFORMIDADE

A Fundação BB adotou o direcionador COSO (The Comitee of Sponsoring Organizations ou Comitê das Organizações Patrocinadoras) para o desenvolvimento e a implementação do seu Sistema de Controles Internos, e estabeleceu o **Modelo Referencial de Linhas de Defesa** para a avaliação da efetividade desse Sistema, conforme demonstrado na figura a seguir:

Figura 06 - Modelo Referencial de Linhas de Defesa da Fundação BB



A **1ª linha de defesa** é constituída pela gestão dos processos que fazem parte da cadeia produtiva. A atuação em 1ª linha de defesa implica identificar e avaliar os riscos associados aos processos, bem como implementar e executar controles que mitiguem esses riscos. A **2ª linha de defesa** corresponde às funções institucionais típicas de gestão de riscos, controles internos e conformidade, bem como pelas funções de organização, segurança e assessoria jurídica, visando subsidiar a Diretoria Executiva na tomada de decisões. A **3ª linha de defesa** abrange a função auditoria interna, a qual avalia a efetividade de todo o ciclo de gerenciamento de riscos e controles da Fundação BB.

A Gerência de Controles e Riscos atua na 2ª linha de defesa, pautada no Código de Ética e Normas de Conduta, assessorando a 1ª linha de defesa na adoção de práticas de gestão de riscos e controles. A Gerência de Controles e Riscos responde diretamente à Diretoria Executiva, preservando sua independência na avaliação dos riscos incorridos e na certificação dos controles implementados.

Mensalmente, a Gerência de Controles e Riscos faz reportes à Diretoria sobre o andamento das atividades de controle e semestralmente apresenta os resultados compilados em forma de relatório. O escopo dessas atividades é definido no **Plano Anual de Controle (PAC)**, aprovado pela Diretoria Executiva.

Além disso, a Fundação BB se vale das **Recomendações Técnicas de Controle (RTC)**, ferramenta utilizada para o registro e tratamento de deficiências e fragilidades identificadas pela Gerência de Controles e Riscos. A RTC tem a finalidade de recomendar medidas e /procedimentos corretivos para minimizar deficiências e/ou fragilidades identificadas em processos e fortalecer a cultura de controles internos na Instituição.

A Fundação BB também conta com a **Política de Controles Internos e Conformidade** que, além de estar em consonância com os princípios do COSO, corrobora para a solidez da estrutura de governança, cumprindo sua premissa de auxiliar a organização a atingir seus objetivos estratégicos, mitigando os riscos de conformidade.

A referida Política dispõe, dentre outros, que a Fundação BB adota e estimula a conduta ética inequívoca de todos os colaboradores da Instituição (funcionários, contratados e prestadores de serviços).

4.1.1 - MONITORAMENTO REGULATÓRIO

A efetiva gestão do risco de conformidade implica na atividade de Monitoramento Regulatório, prevista nos normativos internos da Fundação BB, e que consiste no acompanhamento permanente de normas legais e infralegais, bem como a adequação constante dos processos corporativos, de maneira a assegurar a aderência da Instituição à legislação e ao arcabouço regulatório.

A verificação de conformidade é um processo conduzido pela Gerência de Controles e Riscos e visa à detecção de falhas e fragilidades em processos, de forma a induzir a adoção de medidas mitigadoras e a criação, ou a melhoria, de mecanismos de controle para redução dos

riscos inerentes. Cabe ao gestor, em seu âmbito de atuação, a avaliação contínua do estado de conformidade de seus processos, bem como a internalização, a publicação e a revisão periódica de seus normativos.

A avaliação e o monitoramento do ambiente de controle na Fundação BB visam à melhoria constante dos mecanismos de controle para o gerenciamento dos riscos relevantes à consecução da estratégia corporativa.

O escopo de avaliação de processos é definido no Plano Anual de Controle (PAC), elaborado pela Gerência de Controles e Riscos e aprovado pelo Comitê Estratégico (CE).

Ao final de cada semestre, a Gerência de Controles e Riscos emite o Relatório Semestral de Controles Internos contendo as informações do trabalho desenvolvido no período.



4.2 - SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

4.2.1 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Como as empresas privadas com fins lucrativos, as entidades sem fins lucrativos estão expostas a riscos decorrentes de suas atividades, e apesar de não objetivarem lucros, devem transformar seus recursos em disponibilidades de maneira eficaz, maximizando sua capacidade e qualidade de atendimento.

Nesse contexto, a Fundação BB vem buscando alternativas para tratar assuntos relacionados a riscos, de forma a apoiar a Administração na consecução do seu Propósito e objetivos. O modelo utilizado pela Fundação BB para gerenciamento de seus riscos é aquele proposto pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO II) e pela norma ISO 31.000.

O processo de gestão de riscos na Fundação BB tem por objetivo possibilitar a identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades da Instituição, resguardando-a de possíveis danos e permitindo uma gestão proativa, transparente e de qualidade.

Na gestão de riscos, consideramos os riscos operacionais relacionados à ocorrência de fraudes, corrupção, conflito de interesses e nepotismo.

O sistema de Gestão de Riscos da Fundação BB é composto pelos seguintes direcionadores:

- Política de Gestão de Riscos;
- Matriz de Riscos em processos;
- Matriz de Riscos em Projetos Sociais;
- Gerenciamento de riscos;
- Estrutura de gerenciamento;
- Integração de riscos;
- Gerenciamento de riscos relevantes (Operacional, Estratégico, de Reputação e Socioambiental);
- Guia Prático de Gestão de Riscos em Processos;
- Declaração de Apetite e Tolerância a Riscos;

- Relatórios gerenciais;
- Matriz de Classificação de Relevância do Risco;
- Inventário de riscos;
- Política de Gestão de Continuidade de Negócios.

A **Política de Gestão de Riscos da FBB** contém as diretrizes para o gerenciamento integrado de riscos, é revisada anualmente e está acessível a todos os públicos por meio do Portal da Fundação BB.

No ano de 2016 foi instituída a **Matriz de Riscos em Projetos Sociais**, que é uma ferramenta destinada à identificação de riscos quanto à viabilidade do alcance dos objetivos dos projetos sociais; identificação do nível de criticidade dos projetos e priorização dos processos em função do nível de criticidade apurado.

Em 2017, a Fundação BB iniciou a implementação de sua gestão de riscos com o objetivo de identificar e responder a eventos que possam afetar os objetivos traçados pela Instituição, utilizando-se as orientações e ferramentas da metodologia COSO II.

A elaboração da matriz de riscos foi realizada de forma colaborativa, o que despertou nos envolvidos um sentimento maior de pertencimento e, conseqüentemente, de responsabilização pelos riscos incorridos pela Instituição.

A matriz aborda a identificação do risco, suas causas e conseqüências, além da criticidade de cada evento. É composta pelo **Indicador de Perdas Financeiras - IPF**, cujo objetivo é mensurar o impacto financeiro dos eventos de risco gerenciados.

A Fundação BB realiza ao menos trimestralmente o monitoramento e reporta à Alta Administração, os eventos de risco declarados na sua matriz de riscos.

Em 2019, foi desenvolvido o **“Guia Prático de Gestão de Riscos em Processos”**, que contribui para disseminação do tema. Tem como objetivo facilitar a compreensão do processo de gerenciamento de riscos nas áreas responsáveis pela condução dos processos, no âmbito da FBB. O guia foi criado a partir de modelos de referência no tema risco e reúne, em documento único, a metodologia de gerenciamento de risco e a matriz de riscos da Fundação BB. E complementando a disseminação desse tema, foram realizadas oficinas de gerenciamento de riscos, que contou com a presença de funcionários de todas as gerências.

Criada em 2017, a **Declaração de Apetite e Tolerância a Riscos**, considera a capacidade para assunção de riscos, o apetite e tolerância a riscos, respeitados o perfil e natureza da Instituição. O documento foi revisado em 2019 e aprovado pela Alta Administração (Diretoria Executiva e Conselho Curador).

Com o intuito de aprimorar o processo de gerenciamento de riscos na Fundação BB, em 2019 foi aprovada a metodologia sintetizada na **“Matriz de Classificação de Relevância do Risco”** cujo objetivo é estruturar o inventário de riscos, além de constituir importante instrumento de apoio à tomada de decisão.

O **inventário de riscos da Fundação BB** direciona a Gestão de Riscos da Instituição quanto à identificação e relevância dos riscos incorridos, com revisão trienal. As definições do inventário consideraram análises qualitativas e quantitativas, consolidadas na referida matriz de classificação. Para os riscos definidos com relevância “muito alta”, “alta”, “média” e “baixa” é implementado processo específico de gerenciamento.

De forma complementar, a **Política de Gestão de Continuidade de Negócios** estabelece diretrizes gerais para minimizar os impactos decorrentes de falhas, desastres ou indisponibilidades significativas sobre as atividades essenciais ou críticas da Fundação BB a um nível aceitável, por intermédio de ações de prevenção, resposta e recuperação. Como instrumento de cumprimento da referida Política, foram implementados os Planos de Continuidade de Negócios - PCNs, que consistem em medidas a serem tomadas pela Fundação BB na hipótese de materialização de algum evento de risco para fazer com os processos vitais da Instituição voltem a funcionar plenamente, ou num estado minimamente aceitável, o mais rápido possível. Nestes planos estão definidas as responsabilidades das equipes envolvidas com o acionamento das ações de contingência, antes, durante e após a ocorrência.

4.2.2 - AVALIAÇÃO DE RISCOS NO TERCEIRO SETOR

Por ser um segmento regulado, a atuação no terceiro setor exige a observância de dispositivos legais e normativos para não incorrer em riscos que afetem a sua existência.

O custo de não se gerenciar os riscos pode gerar, como consequência: a perda de títulos, certificados (Certificado de Entidades Benéficas de Assistência Social - CEBAS) e declarações que garantem o funcionamento da organização; perda de imunidade tributária; desvio de finalidade; perda de credibilidade perante a sociedade e, em caso extremo, intervenção ou extinção da entidade.

4.2.3 - INDICADORES DE RISCOS E GESTÃO DE PROCESSOS

A Alta Administração estabeleceu modelo de gestão dos processos finalísticos, evidenciado por meio das seguintes ferramentas: **Power BI, Acordo de Trabalho (ATB), Planos de Ações Estratégicas e Metas Estratégicas.**

O Power BI (Business Intelligence) é um conjunto de ferramentas de análise de negócios para compilação e compartilhamento de dados. O BI reúne painéis, relatórios e indicadores gerenciais,

auxiliando o controle e o acompanhamento dos processos da Instituição.

O Acordo de Trabalho (ATB) é um modelo de avaliação de desempenho adotado pela Fundação BB (assim como pelo Banco do Brasil) que tem como base os princípios e perspectivas do *Balanced Scorecard* (BSC), com as necessárias adaptações às peculiaridades da Instituição.

Os Planos de Ações Estratégicas e as metas estratégicas são os temas/ações/programas/projetos e indicadores, definidos como prioritários para o atingimento dos objetivos estratégicos, com cronograma e ações definidos e acompanhados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Curador.

A Gerência de Controles e Riscos é a responsável por identificar, avaliar, controlar, assessorar a mitigação e monitorar os riscos, por meio de insumos fornecidos pelas demais áreas da Fundação BB. Todos os riscos levantados são consolidados em planilha matriz de avaliação de riscos.

As áreas intervenientes respondem pela identificação e mitigação dos eventos de risco, pelos resultados de não conformidade e pelas perdas incorridas referentes aos seus processos, produtos e serviços implementados. Além disso, fornecem os insumos necessários à gestão do risco.

Fazem parte do processo de integração dos riscos:

Proposição do inventário de riscos e a definição do Conjunto de Riscos Relevantes incorridos pela Fundação BB;

Coordenação do processo de formulação da Declaração de Appetite e Tolerância a Riscos e proposição de indicadores de gestão de riscos;

Reporte gerencial sobre Gestão de Riscos para a Diretoria Executiva, por meio de relatório, com periodicidade trimestral, e para o Conselho Curador, com periodicidade anual.

No Risco Operacional, questões éticas são enquadradas como fator pessoas e estão relacionadas a falhas, deficiências ou inadequações no desempenho das atribuições pelos funcionários e contratados, envolvendo os aspectos referentes à conduta (postura ética, honestidade, negligência).

5 - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ATIVIDADES DE CONTROLE

5.1 - REGISTROS CONTÁBEIS COMPLETOS E PRECISOS

A Fundação BB mantém escrituração contábil em conformidade com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Possui estrutura de gestão sobre o processo contábil e efetua reportes ao Conselho Fiscal, ao Conselho Curador, à Auditoria externa e interna e à Diretoria Executiva.

A gestão contábil, na Fundação BB, é realizada pela Gerência de Finanças e Controladoria que celebrou convênio de cooperação institucional junto ao Banco do Brasil por meio do qual a Diretoria de Contadoria do Banco desenvolve ações voltadas à escrituração contábil e fiscal, evidenciação, conciliação, obrigações acessórias e assessoramento tributário. O contador da Fundação BB é o mesmo do seu Instituidor.

Todos os atos e fatos administrativos são registrados, contabilizados e documentados de forma tempestiva, fidedigna e com o detalhamento necessário, de modo a refletir corretamente todas as transações, em sistema uniforme que atenda às normas contábeis vigentes.

As Demonstrações Financeiras e Contábeis (DFCs) consolidadas são elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações e apresentadas de acordo com as melhores práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e demais Normas Brasileiras de Contabilidade, aplicáveis às entidades sem fins lucrativos.

Em cada exercício, as DFCs da Fundação BB são submetidas à inspeção e exame de auditoria independente, que busca a obtenção de segurança razoável de que estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e assim emitem sua opinião.

A auditoria é realizada de acordo com normas brasileiras e internacionais, exerce julgamento profissional e mantém ceticismo profissional ao longo do trabalho. Além disso:

- ▶ identifica e avalia os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro;
- ▶ planeja e executa procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar a opinião que comporá o relatório;
- ▶ avalia a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

Conforme artigo 14, inciso VIII do Estatuto da Fundação BB, as demonstrações contábeis do exercício devem ser aprovadas pelo Conselho Curador na primeira reunião ordinária daquele Colegiado, no ano subsequente.

5.1.1 - CONTROLES INTERNOS QUE ASSEGUREM A PRONTA ELABORAÇÃO E CONFIABILIDADE DE RELATÓRIOS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

▶ **Na contabilidade:**

- Publicação das Demonstrações Financeiras e Contábeis em português e inglês (fbb.org.br);
- Planilhas de controle tributário;
- Dupla checagem das análises tributárias;
- Dupla checagem nos lançamentos de rendimentos de contas de investimentos;
- Dupla checagem nos registros de doações;
- Travas de pagamento: Conta x CPF/CNPJ;
- Regras de sistema para prevenir pagamento de dirigentes das entidades parceiras;
- Planilhas de controle de prestação de contas, contendo prioridades, protocolada por data e com controles de vencimento;
- Registro e reporte à Diretoria Executiva dos maiores recebedores de recursos da Fundação BB;
- Registro e reporte à Diretoria Executiva dos maiores doadores de recursos para Fundação BB;
- Movimentações financeiras com, no mínimo, duas autorizações.

Como instrumentos de boas práticas de gestão e transparência em relação aos seus recursos financeiros, a Fundação BB possui:

- ▶ Comitê de Investimentos;
- ▶ Política de Investimentos;
- ▶ Relatórios mensais de desempenho dos fundos em que estão aplicados os recursos disponibilizados aos membros do Comitê de Investimentos e aos Conselheiros Fiscais;
- ▶ Fichas de verificação de conformidade para enquadramento das aplicações financeiras à Política de Investimentos;
- ▶ Diretores e Gestores autorregulados.

Os instrumentos financeiros da Fundação BB encontram-se registrados em contas patrimoniais e estão compreendidos principalmente pelos saldos de aplicações financeiras, outros créditos, contas a pagar, encargos a recolher e outras obrigações.

▶ **Demais controles**

5.1.1.1 - TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A Fundação BB realiza com seu Instituidor, o Banco do Brasil, e com instituições a ele ligadas, transações bancárias tais como depósitos em conta corrente (não remunerados), operações com instrumentos financeiros e operações compromissadas. Há ainda convênios para rateio e / ressarcimento de despesas e custos diretos e indiretos.

Tais transações são praticadas em condições e taxas compatíveis com as praticadas com terceiros, quando aplicável. Essas operações não envolvem riscos anormais de recebimento.

A Fundação BB não mantém transações com seus administradores e respectivos familiares até o terceiro grau, nos termos da Resolução CFC 1.145/08 e do artigo 49 do Estatuto Social.

5.1.1.2 - REMUNERAÇÃO DE EMPREGADOS E ADMINISTRADORES

A Fundação BB mantém convênio de cessão de pessoal com seu Instituidor, que prevê a cessão de todo o seu quadro de pessoal, nos níveis técnico, gerencial e diretivo.

Os funcionários dos níveis técnico-gerencial são mantidos sem ônus para o Instituidor, por meio de convênio de ressarcimento.

O Presidente e os Diretores Executivos são remunerados, exclusivamente, pelo Banco do Brasil, em cumprimento a dispositivo estatutário da Fundação BB. Portanto, sem ônus para a Instituição.

O Estatuto da FBB, em seu Art. 41, traz como disposição geral que *“a Fundação não remunerará, por qualquer forma ou título, seu presidente e diretores executivos, conselheiros, mantenedores, benfeitores ou equivalentes e associados; não lhes concederá vantagens ou benefícios, nem distribuirá lucros ou bonificações, sob qualquer forma ou pretexto.”*

5.1.1.3 - RELATÓRIOS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras e Contábeis (DFCs) refletem a posição patrimonial e financeira da Fundação BB em determinada data, bem como a posição das transações realizadas em determinado período.

Na escrituração dos registros contábeis, são adotados a Interpretação Técnica ITG 2002 - Entidades Sem Finalidade de Lucros e as normas brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades sem fins lucrativos.

Conforme orienta a Interpretação Contábil ITG 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros, a Fundação elabora, no mínimo, as seguintes demonstrações contábeis:

- **Balanco Patrimonial**
- **Demonstração do Resultado do Exercício**
- **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**
- **Demonstração dos Fluxos de Caixa**

De acordo com o artigo 24, inciso XVI do Estatuto da Fundação BB, compete à Diretoria Executiva elaborar, em cada ano, as demonstrações financeiras e contábeis, submetendo-as, no que couber, à apreciação da auditoria independente e do Conselho Fiscal, para emissão dos respectivos pareceres e, posteriormente, ao exame e deliberação do Conselho Curador.

A Diretoria de Contadoria do Banco do Brasil (Coger) é responsável pela escrituração contábil da Fundação BB, sendo esta responsável por manter um sistema uniforme dos seus atos e fatos administrativos que atendam às normas contábeis vigentes.

O processo de escrituração se inicia no ambiente da Fundação BB por meio dos registros de seus atos e fatos administrativos e se encerra na Coger, responsável pela contabilização dos movimentos diários e demais lançamentos contábeis.

A Alta Administração da Fundação BB aprovou documento que trouxe melhorias na gestão orçamentária com a aprovação de novas metodologias para o desdobramento do orçamento em campos de atuação, racionalização das alçadas decisórias e melhoria no processo de remanejamento orçamentário.

Dessa forma, o processo orçamentário anual da FBB ganhou eficiência em sua construção, implementação, reprogramação e remanejamento.

O Código de Ética e Normas de Conduta da FBB, disciplinando o relacionamento com os investidores sociais, trouxe as seguintes premissas: *“Elaboramos nossas demonstrações financeiras em conformidade com a lei e com os princípios e normas de contabilidade, para representar adequadamente o resultado, a posição patrimonial e financeira da instituição” e “Adotamos procedimentos e controles internos para assegurar o detalhamento, a veracidade e a transparência de nossas demonstrações financeiras.”*

5.1.1.4 - GESTÃO DO FUNDO PATRIMONIAL (*endowment*)

O Estatuto, em seu Art. 47, dispõe sobre o Fundo Patrimonial. De forma a preservar o seu patrimônio, contribuindo para a longevidade no cumprimento de suas finalidades institucionais e para a sua própria manutenção, a Fundação BB adota metodologia de mensuração, regras de gestão e critérios para sua eventual utilização ou reforço, critérios estes aprovados pelo Conselho Curador.

Como medida de integridade, em dezembro de 2018 foi realizada a revisão da metodologia do fundo patrimonial que modificou as formas de mensuração e utilização do fundo, eliminando a volatilidade na sua composição e concentrando na alçada decisória máxima da Fundação BB a decisão pela sua utilização, com compromisso de aplicações de ações imediatas de recomposição do mesmo.

5.2 - CONFLITO DE INTERESSES E PROCESSO DE TOMADA DE DECISÕES

5.2.1 - CONFLITO DE INTERESSES

Uma das aplicabilidades do Programa de Integridade é o tratamento e a prevenção de conflitos de interesse que podem ser traduzidos pela divergência de interesses na relação entre beneficiários, conselheiros, administradores, funcionários, fornecedores, credores, parceiros e órgãos governamentais.

Como estratégias de prevenção e tratamento de conflitos, baseadas nas boas práticas e no Código de Ética e Normas de Conduta, podemos citar:

- ▶ Delimitação de critérios objetivos para regulamentar as relações que os conselheiros e os administradores da Instituição mantêm com parceiros, fornecedores, colaboradores, órgãos públicos e com o público em geral;
- ▶ Uso de instrumentos legais próprios para que os dirigentes se abstenham da prática de atos temerários (estatuto, regimento interno e instrumentos de controle);
- ▶ Zelo para que as atividades internas estejam restritas ao negócio e aos interesses da Instituição;
- ▶ Zelo para que no exercício de direitos políticos não haja envolvimento do nome da Instituição;
- ▶ Tomar decisões quanto a programas e projetos pautadas no benefício de pessoas e comunidades, com participação e autorização dos envolvidos;
- ▶ Abster-se de manter relacionamento negocial com pessoas e organizações envolvidas em atividades ilícitas.

Ao participar do processo decisório, os Conselheiros Curadores e todos os gestores devem ter a convicção de sua total independência com relação ao tema em discussão. É dever de cada um, por meio de seu voto, garantir o verdadeiro e exclusivo interesse da Fundação BB, sempre fiel aos seus objetivos estatutários e nunca subserviente a nenhum outro interesse.

Nos **normativos internos da Fundação BB e no Código de Ética e Normas de Conduta** constam dispositivos de vedação aos funcionários que, individualmente ou na qualidade de integrantes de órgãos colegiados, deliberem assuntos sobre os quais tenham interesse conflitante com o da Fundação BB ou nas decisões que envolvam as pessoas a seguir indicadas:

- ▶ o próprio funcionário;
- ▶ seu cônjuge ou companheiro;
- ▶ seus parentes até o 3º grau, inclusive.

Estes também devem declarar-se impedidos de conduzir assuntos ou negócios com agente público com poder decisório no âmbito dos órgãos e entidades do governo, com o qual tenha relação de parentesco, em linha ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau, sendo considerados parentes: consanguíneos - pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a); e por afinidade - sogro(a), genro, nora, madrasta, padrasto, enteado(a), cunhado(a); do cônjuge ou do companheiro(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), tio(a), sobrinho(a).

Ainda evidenciando o compromisso da Instituição no tratamento e prevenção de conflito de interesses, a Fundação BB preceitua, em seu **Estatuto, Art. 49**, que *“É vedada a concessão de recurso financeiro a pessoas jurídicas que tenham em seu corpo diretivo integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da Fundação, em caráter efetivo ou suplente, bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, estendido o impedimento a entidades e instituições que contam, em seu corpo diretivo, com representantes do Banco do Brasil.”*

Na **Política de Parcerias Estratégicas e Mobilização de Recursos**, constam as seguintes premissas:

“Prestamos contas com transparência e tempestividade respeitando o direito à informação e à boa comunicação com os parceiros, doadores, órgãos de controle internos e externos.”

“Não realizamos parcerias ou acordos e não recebemos recursos de instituições ou empresas que:

- Exerçam atividades que apresentem restrições legais, conflitem com interesse ou prejudiquem a imagem do nosso Instituidor;*
- Mantenham litígio ou possuam restrições com nosso Instituidor;*
- Não observem princípios relativos aos direitos humanos e à preservação ambiental;*
- Praticuem exploração do trabalho infantil, análogo à escravidão, da prostituição e exploração sexual de crianças e adolescentes;*
- Fabriquem armas, cigarros e bebidas alcólicas;*
- Atuem com interesses político-partidários ou eleitorais, direta ou indiretamente, independente de sua natureza jurídica;*
- Se configurem como igrejas ou cultos religiosos;*
- Figurem no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) dúvida: CEPIM não*

“Adotamos estrutura de gestão voltada ao desenvolvimento e ao acompanhamento dos resultados das parcerias estratégicas e mobilização de recursos, compatível com o nosso porte, a natureza do negócio e as relações estabelecidas com os diversos públicos de interesse, com vistas ao cumprimento de leis e normas internas e externas.

Nos instrumentos jurídicos, quando da realização de projetos sociais, a Entidade beneficiária de recursos da Fundação BB declara formalmente que:

- a) não possui integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou funcionário da Fundação BB, em caráter efetivo ou suplente, como dirigente, responsável técnico ou procurador, bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
- b) não possui representantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou Conselho Diretor do Banco do Brasil, em caráter efetivo ou suplente, como dirigente, responsável técnico ou procurador, bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
- c) não serão utilizados recursos do projeto com despesas relativas à verbas salariais dos componentes da diretoria e conselhos da entidade e seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- d) não serão utilizados recursos do projeto com despesas relativas a pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) componentes da diretoria e conselhos da entidade, excetuando-se os atos cooperados;
- e) não serão utilizados recursos do projeto com despesas relativas ao pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) parente(s) consanguíneo(s) ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com dirigente(s) ou conselheiro(s) da entidade;
- f) não serão utilizados recursos do projeto com despesas relativas à prestação de serviços realizado por servidor ou empregado público, salvo as exceções previstas na legislação;
- g) não possui outras fontes de recursos para os mesmos itens de despesas a serem custeados pela Fundação;
- h) não apoia empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/ degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão-de-obra infantil;
- i) não atua com interesses político-partidários ou eleitorais, direta ou indiretamente, independente de sua natureza jurídica;
- j) compromete-se a observar e se alinhar à Política de Parcerias Estratégicas e Mobilização de Recursos da Fundação;
- k) possui estrutura adequada para a execução do projeto e instalação de bens fixos de uso industrial (**caso o projeto tenha essa finalidade**).

Antes de repassar quaisquer recursos financeiros, na fase de análise da proposta de projeto, a FBB realiza os seguintes procedimentos de mitigação de riscos:

- ▶ Verificação da compatibilidade da proposta com os objetivos estatutários e regimentais da entidade proponente;
- ▶ Verificação da inexistência de concessão de recursos à entidade classificada como clubes e associações de funcionários de empresas públicas ou privadas ou igrejas ou cultos religiosos;
- ▶ Verificação da inexistência de registro em nome da entidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin;
- ▶ Verificação da inexistência de registro impeditivo em nome da entidade no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim.

Ademais, esses instrumentos jurídicos preveem dispositivo específico que versa sobre o cumprimento da Lei 12.846/2013 e procedimentos formais de apuração de denúncias eventualmente recebidas pela Fundação BB.

Importante destacar que, recentemente, a Fundação BB optou pela publicação de todos os seus extratos de convênios e contratos em seu Portal na internet. Esta decisão visa facilitar a consulta desses extratos pelas entidades parceiras e outras partes interessadas, em consonância com o princípio da publicidade e da economicidade.

5.2.2 - PROCESSO DECISÓRIO

As decisões na Fundação BB são tomadas em Colegiado, pelos Comitês internos descritos no Regimento Interno.

As competências⁸ e alçadas⁹ são distribuídas pela Diretoria Executiva aos Comitês Internos por meio de Resolução específica.

É vedada a divisão do valor do montante a ser deliberado com vistas a impedir o exercício correto da alçada correspondente.

5.3 - PREVENÇÃO DE FRAUDES, CORRUPÇÃO E ILÍCITOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, PARCERIAS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E EM INTERAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Fundação BB se posiciona de maneira assertiva sobre a prevenção de fraudes, corrupção e ilícitos, ao emitir, alinhada ao seu Instituidor, orientações sobre a conduta adequada a ser adotada por aqueles que agem no interesse de ambas as instituições.

A organização não está subordinada ao Decreto 7.746/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

⁸ Competência: É a faculdade de poder decidir sobre determinado assunto, atribuída pelo Estatuto ou Regimento Interno da FBB.

⁹ Alçada: É o limite de valor para o exercício da competência

5.3.1 - DOS CRITÉRIOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO UTILIZADOS PELA FBB PARA SELECIONAR SEUS FORNECEDORES

A Fundação BB, atendendo à legislação brasileira vigente, contrata seus serviços e produtos por meio de processos licitatórios públicos, utilizando-se, a contar de 08.12.2017, da Lei 13.303/2016 e do novo Regulamento de Compras e Contratações do seu instituidor Banco do Brasil.

As compras de bens e contratações de serviços são divulgadas no site da Fundação BB.

Assim, como mecanismo de integridade a FBB realiza a verificação se a empresa fornecedora não está relacionada nos cadastros de empresas suspensas e lista de empresas declaradas inidôneas pela Controladoria-Geral da União <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

Em todos os contratos da Fundação BB com fornecedores, está incluído o “**termo ou cláusula de Compromisso de Responsabilidade Socioambiental e Combate à Corrupção**”, no qual a empresa contratada declara que tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei 12.846/2013, observando os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento; e que, em caso de descumprimento ao previsto no termo, ela poderá sofrer as penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, nas leis 12.846/2013, 9.613/1998 e 8.666/1993.

Além disso, uma vez firmados, os contratos com fornecedores possuem cláusulas que:

- ▶ determinam a observação e o cumprimento das disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil;
- ▶ exigem da Contratada a manutenção de todas as condições de habilitação, obrigando a pessoa jurídica a apresentar os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- ▶ a Contratada se obriga a exercer suas atividades de forma legal, ética e comprometida com princípios socioambientais;
- ▶ viabilizam a rescisão, se necessária, diante da infração de qualquer das cláusulas contratadas, ou da declaração de inidoneidade pela União.

5.3.2 - PROCEDIMENTOS PARA PREVENIR FRAUDES E ILÍCITOS, NA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS.

5.3.2.1 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

Como mecanismo de integridade e observando os princípios gerais da Administração Pública, visando à transparência nos processos de prospecção de projetos, a isonomia e a possibilidade

de participação de diversos segmentos da sociedade brasileira nos programas e projetos socioambientais, a Fundação BB prioriza o uso de editais de seleção pública para a aplicação do investimento social. A prospecção de novos projetos ocorre por meio de processo de seleção e de chamada direta.

A elaboração dos editais e a análise das propostas levam em conta as dimensões sociais, ambientais e econômicas dos projetos apresentados. Todos os processos de seleção são divulgados no Portal da Fundação BB em **www.fbb.org.br**.

Como também:

- ▶ Apresentação de declaração de inexistência de integrantes do Conselho Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva e funcionário da Fundação, em caráter efetivo ou suplente, no corpo diretivo da entidade proponente;
- ▶ Declaração de adimplência junto ao Tesouro Nacional ou a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Direta ou Indireta.
- ▶ Apresentação de declaração de inexistência de representantes do Banco do Brasil (Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Conselho Diretor) no corpo diretivo da entidade proponente;
- ▶ Cláusula específica contendo a vedação de utilização dos recursos financeiros da Fundação para o custeio de:
 - a) despesas com verbas salariais relativas aos componentes da diretoria e conselhos da Convenente e seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
 - b) despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) componentes da diretoria e conselhos da Convenente;
 - c) despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) parente(s) consanguíneo(s) ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com dirigente(s) ou conselheiro(s) da Convenente; e
 - d) despesas com pagamento de prestação de serviços realizado por servidor ou empregado público, salvo as exceções previstas na legislação.

5.3.3 - PATROCÍNIOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS

A avaliação e concessão de patrocínios se dá em observância à Política de Patrocínios e é realizada por meio da avaliação das dimensões 'Alinhamento Estratégico', 'Relevância da Ação Promocional' e "Público Participante" - considerando sua afinidade e perfil com a estratégia da Fundação BB e que englobam tanto aspectos relacionados aos objetivos do evento quanto as oportunidades de visibilidade da marca institucional.

No documento interno de aprovação da contratação de patrocínio, são descritos quais os critérios e métodos utilizados para mensurar o alcance dos objetivos estabelecidos pela FBB no projeto patrocinado.

São vedados os patrocínios que envolvam:

Atividades:

- ▶ ilegais ou que prejudiquem a imagem da Fundação;
- ▶ com má reputação, falta de integridade ou que atentem contra a ordem pública;
- ▶ que prejudiquem o meio ambiente ou que envolvam maus tratos aos animais;
- ▶ que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde, ou façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro e outras drogas;
- ▶ de caráter político-partidário ou religioso;
- ▶ ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- ▶ que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- ▶ que evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- ▶ que tenham como finalidade o apoio a manifestações, protestos, passeatas e/ou reivindicações de qualquer natureza;
- ▶ que tenham como finalidade a oferta de treinamentos ou capacitações;
- ▶ que tenham como objetivo a aquisição de bens materiais tais como computadores, equipamentos eletrônicos, mobiliário, veículos e acervos em geral;
- ▶ de produção de obras musicais (gravação de CD e DVD), cinematográficas e/ou televisivas;
- ▶ de criação e/ou manutenção de sites na internet e/ou de softwares;
- ▶ de reforma e restauração de prédios, edificações e obras de construção civil de qualquer natureza.

Proponentes:

- ▶ pessoa física;
- ▶ pessoa jurídica de fins lucrativos, exceto se a empresa tiver o direito de realização de eventos para entidades sem fins lucrativos;
- ▶ pessoa jurídica cujo administrador ou sócio com poder de direção seja familiar de detentor de cargo comissionado ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação do patrocínio, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior nos quadros da Fundação; ou ainda funcionário do Banco do Brasil da ativa ou ex-funcionário desligado há menos de 24 meses;
- ▶ pessoa jurídica que tenha em seu corpo diretivo integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da Fundação, em caráter efetivo ou suplente, bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, estendido o impedimento a entidades e instituições que contam, em seu corpo diretivo, com representantes do Banco do Brasil S.A.;
- ▶ clubes e associações de funcionários de empresas públicas ou privadas;

- ▶ entidades religiosas;
- ▶ não correntistas do BB;
- ▶ que estejam impedidos de operar com o Banco do Brasil ou em litígio com o Conglomerado Banco do Brasil;
- ▶ que estejam incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (portaltransparencia.gov.br/ceis), no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM (portaltransparencia.gov.br/cepim) e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP (portaltransparencia.gov.br/cnep);
- ▶ não observem princípios relativos aos direitos humanos, ao trabalho (exploração de trabalho infantil e/ou análogo à escravidão), prostituição, exploração sexual de crianças e adolescentes e à preservação ambiental;
- ▶ exerçam atividades que apresentem restrições legais, conflitem com interesse ou prejudiquem a imagem do nosso Instituidor;
- ▶ mantenham litígio ou possuam restrições com nosso Instituidor;
- ▶ atuem em qualquer etapa das cadeias produtivas de bebidas alcóolicas, cigarros e armas;
- ▶ atuem com causas político-partidárias ou eleitorais, direta ou indiretamente, independente de sua natureza jurídica;
- ▶ se configurem como igrejas ou cultos religiosos.

São verificados ainda as vedações e enquadramentos previstos no Estatuto Social e Regimento Interno, os preceitos da Instrução Normativa nº 09 da Secretaria de Comunicação da Presidência da República - SECOM, os normativos internos sobre o tema e ainda as demais normas e regulamentos que tratam a contratação de patrocínios no âmbito da Administração Pública, a despeito de ser a Fundação BB uma entidade de direito privado.

A relação dos projetos patrocinados e apoiados pela Fundação BB são reportados semestralmente à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal. Antes e após cada evento, este é avaliado também por meio do Sistema de Controle de Ações de Comunicação - SISAC, vinculado à Secretaria de Comunicação da Presidência da República - SECOM.

Os atos praticados pela Patrocinada, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na a sanções. A Equipe de Controles Internos da Fundação BB tem, dentre suas atribuições, a de avaliar os processos de contratos de patrocínios firmados.

Os participantes de processos licitatórios submetidos ao regime da Lei das Estatais - Lei 13.303/2016 estão sujeitos a responder processos administrativos e/ou criminais previstos na legislação vigente.

Nos eventos patrocinados, deverão ser observadas as possíveis ocorrências previstas nas vedações deste normativo e adotadas medidas para minimizar a exposição aos riscos: legais

(descumprimento das leis); operacionais (falhas ou deficiência nos processos); e de imagem (associação do nome da Fundação a escândalos e corrupção, dentre outros).

Para a realização de pagamentos, é necessária a comprovação, pelo patrocinado, de todas as contrapartidas indicadas em contrato.

5.3.4 - BRINDES, PRESENTES E FAVORES

Em seu Código de Ética e Normas de Conduta, a Fundação BB veda a prática de receber, doar, trocar presentes ou quaisquer formas de benefícios que impliquem constrangimento ou expectativa de retribuição em negociações ou decisões, ressalvadas exceções e condições previstas em normativos internos.

O Código de Ética e Normas de Conduta traz as seguintes orientações, que devem ser seguidas por todos os funcionários e administradores:

- ▶ Abster-se de solicitar ou aceitar, sob qualquer circunstância:
 - valor monetário;
 - presente ou brinde de valor superior a R\$ 100,00;
- ▶ Recusar presente ou brinde, ainda que no valor permitido, se sua característica ou circunstância indicar a intenção de influenciar a imparcialidade do processo decisório;
- ▶ Doar à instituição beneficente sem fins lucrativos, presente ou brinde que não atenda aos requisitos anteriores, mas que tenha sido recebido em virtude da impossibilidade de devolução imediata ou posterior;
- ▶ Somente é permitido receber valor monetário, presente ou brinde acima do limite estabelecido, quando procedente do programa de reconhecimento interno do Banco do Brasil, de suas coligadas ou da Fundação BB;
- ▶ Para oferecer brindes e presentes para agente público, a Fundação BB deverá observar os limites existentes na legislação local, nas legislações que tratam de suborno transnacional e nas regras e políticas da instituição a quele que receberá a cortesia.;

5.4 - GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

A Fundação BB adota o Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A. (RLBB), decorrente da Lei 13.303/2016, *“que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas, das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”*

O RLBB define e disciplina o procedimento das licitações e contratações de serviços,

inclusive de engenharia, de publicidade e de patrocínio, aquisições, locações, alienação de bens e execução de obras, bem como de administração de contratos.

O Regulamento confere eficiência às contratações administrativas, destacando-se os seguintes benefícios: redução de custos com publicações legais, inversão de fases (julgamento da proposta e habilitação), fase recursal única, impedimentos mais severos para contratar com a Administração Pública e regras contratuais mais flexíveis, com predominância do direito privado.

A Fundação BB tem rotina preventiva de verificação de conformidade de contratos centralizados e pagamentos a fornecedores, que garantem a qualidade e adequabilidade dos processos às normas estabelecidas e disseminam a cultura de controle.

5.4.1 - PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

Os normativos internos da Fundação BB estabelecem os modelos de gestão de contratações e define as diretrizes, etapas, intervenientes, competências, alçadas, impedimentos, papéis e responsabilidades das áreas demandantes, contratantes e gestoras dos contratos. Os contratos são acompanhados por um fiscal de contratos e um fiscal de serviços. Para cada contratação, são observadas as respectivas alçadas.

A gestão de contratos é submetida à verificação de conformidade pela Gerência de Controles e Riscos, que se reporta, mensalmente, à Diretoria Executiva. Além disso, o processo de gestão de contratos pode ser verificado pela Unidade de Auditoria Interna do Banco do Brasil e por auditoria externa e independente.

Para mitigar riscos nas contratações, são consideradas impedidas para licitar ou contratar com a Fundação BB fornecedores, prestadores de serviços ou intermediários de qualquer natureza, que:

- i. estejam suspensas pela Fundação BB;
- ii. estejam impedidas de licitar ou contratar com a União, com base no art.7º da Lei 10.520/2002;
- iii. estejam declaradas inidôneas pela União ou sancionadas nos termos da Lei 12.846/2013;
- iv. estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- v. sejam sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado que tenham em seus quadros societário e acionário, respectivamente, ou como dirigente: funcionários da Fundação BB, ainda que em gozo de licença não remunerada, membro da Administração da Fundação, mesmo subcontratado, ou parente dos mesmos até terceiro grau civil;
- vi. sejam sociedades anônimas de capital aberto que tenham em seu quadro

acionário funcionário da Fundação BB, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração da Fundação, mesmo subcontratado, ou parente dos mesmos até terceiro grau civil como: dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, acionista detentor de até 5% do capital com direito a voto e que atue em área da Fundação BB com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da licitação em referência, na área demandante da licitação ou na área que realiza a licitação, controlador ou responsável técnico;

vii. sejam constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa pela Fundação, impedida de licitar ou contratar com a União, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002, declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013;

viii. tenham como administrador sócio de empresa suspensa pela Fundação BB, impedida de licitar ou contratar com a União, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002, declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013;

ix. sejam constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Fundação BB, impedida de licitar ou contratar com a União, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002, declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

x. tenham como administrador ex-sócio ou ex-administrador de empresa suspensa pela Fundação BB, impedida de licitar ou contratar com a União, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002, declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

xi. tenham, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

xii. sejam funcionários da Fundação BB, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração, bem como a participação destes em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; e

xiii. tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Fundação BB ou com empregado da Fundação cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

6 - TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO

6.1 – TRANSPARÊNCIA

Visando a ampla divulgação aos públicos interno e externo, a Fundação BB disponibiliza por meio de suas instruções normativas internas e do portal na internet os seguintes documentos:

- **Código de Ética e Normas de Conduta** - disponível em português, na intranet e no Portal FBB;
- **Programa de Integridade;**
- **Canal de Denúncia de Ilícitos.**

E buscando o permanente envolvimento de seus colaboradores, a Fundação BB dedica-se à veiculação constante de conteúdos relacionados ao tema da ética e da prevenção e combate à corrupção, por meio de boletins informativos, descansos de tela, mensagens eletrônicas e reportes periódicos.

A Fundação BB presta contas ao Tribunal de Contas da União (TCU); Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), Ministério da Cidadania e Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. Além disso, elabora, anualmente, o seu Relatório de Atividades; Demonstrações Financeiras e Contábeis; e Sumário de Execução Orçamentária, que são submetidos à apreciação do Conselho Fiscal da FBB e aprovação pelo Conselho Curador. As prestações de contas englobam os principais resultados e impactos obtidos por meio de programas e projetos contemplados com recursos da Fundação BB e parceiros.

De acordo com o 'Painel da Transparência' (<https://gife.org.br/painel-gife-de-transparencia/o-painel/>), desenvolvido pelo GIFE, a Fundação BB atende aos requisitos previstos na ferramenta, demonstrando a preocupação e empenho da organização com transparência.



6.1.1 SELO ONG TRANSPARENTE



Em 2018, recebemos o Selo ONG Transparente, emitido pelo Instituto Doar, que atesta a transparência e disponibilidade das informações no Portal da FBB.

6.2 - CANAIS DE DENÚNCIA E ACOMPANHAMENTO

6.2.1 - CANAL DE DENÚNCIA DE ILÍCITOS

Com a implementação do Programa de Integridade em 2019, a Fundação BB passou a disponibilizar, por meio de seu portal da internet, o acesso ao Canal de Denúncia de Ilícitos para o **recebimento de denúncias de ilícitos criminais**, inclusive corrupção.

O contato com o canal pode ser feito de forma anônima ou identificada e o denunciante pode acompanhar o resultado da apuração da denúncia por ele impostada. As respostas aos denunciadores são tempestivas e o processo de apuração ocorre com a celeridade possível e necessária a cada situação.

6.2.2 - MECANISMOS DE PROTEÇÃO AOS DENUNCIANTES DE BOA-FÉ

Os denunciadores são protegidos de qualquer represália que possa derivar de sua declaração e podem, inclusive, realizar denúncias de maneira anônima.

6.2.3 - OUTROS CANAIS

A Fundação BB disponibiliza canal de comunicação aberto, denominado **“Fale com a Fundação BB”**, disponível no portal da Instituição (www.fbb.org.br), por meio do qual podem ser enviadas dúvidas, sugestões, críticas, elogios e reclamações.

Denúncias envolvendo funcionários e que versam sobre conflitos, desvios de conduta ética, descumprimento de normas internas e consulta ética, relativas à Fundação BB, também podem ser encaminhadas por meio da **Ouvidoria Interna do Banco do Brasil**, que é o canal de comunicação direta dos funcionários. O contato com o canal pode ser feito de forma anônima ou identificada e a área preserva o sigilo e a confidencialidade na condução de todas as demandas.

A Lei 12.527, de 18.11.2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), impõe obrigações à Fundação BB apenas em relação a recursos públicos por ela recebidos e destinados a ações socioambientais. A área **“Acesso à Informação”**, no portal da internet, disponibiliza as informações exigidas pela LAI.

A Fundação BB disponibiliza, também em seu portal, endereço, e-mail e telefones para contato, relação de todos os gestores, além de links para os perfis institucionais das redes sociais como Twitter (twitter.com/fundacaobb); Facebook (facebook.com/FundacaoBB); Instagram (instagram.com/fundacaobb) e LinkedIn (linkedin.com/company/fundacaobb).

7- MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA

7.1 - UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A Portaria CGU nº 57/2019, em seu artigo 4º, prevê a existência de “estrutura responsável pela gestão da integridade nas organizações, com autonomia, recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências e acesso às demais unidades e ao mais alto nível hierárquico da instituição”.

Na Fundação BB, dado seu porte e natureza, esta função é desempenhada pelas gerências internas responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e controles internos, que atuam de forma sinérgica e conjunta, cada qual com foco em sua área de atuação.

Por fim, o atual responsável pela Gestão da Integridade é o Gerente de Divisão da Gerência de Controles e Riscos.

7.2 - ESTRUTURA DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Programa de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa.

No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se as medidas de prevenção e monitoramento dos riscos à integridade, as iniciativas de treinamento e comunicação da Alta Administração e todo corpo funcional da Fundação BB, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os reportes utilizados pelo Programa.

O quadro a seguir demonstra a estrutura de monitoramento do Programa de Integridade:



- ▶ **Compromisso da Alta Administração:** atribui a relação dos líderes em relação a conformidade de todos os processos da FBB;
- ▶ **Prevenção:** estabelecem mecanismos para prevenção da materialização de riscos que afetem o atingimento do Propósito Institucional;
- ▶ **Monitoramento:** tem por objetivo analisar, avaliar e reportar se todas as definições estão sendo cumpridas;
- ▶ **Gerência de Controles e Riscos:** Responsável pela Gestão da Integridade da Instituição.

8 - DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE APROVADO EM 2018

Este capítulo apresenta o cumprimento das medidas de integridade desenvolvidas pela estrutura de governança e pela Alta Administração da FBB evidenciando o seu comprometimento com o desenvolvimento e a melhoria contínua do Programa de Integridade.

Essas ações, já realizadas, constaram no Plano de Ação aprovado em 2018, e envolveram desde a revisão de funções ou de estruturas organizacionais, ao fomento de boas práticas e princípios éticos.

PLANO DE AÇÃO AO LONGO DO 1º ANO: PROGRAMA INTEGRIDADE

REVISÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2019/2023	NT Gerae 2018/00789, aprovada no CC 19/12/2018	
CRIAÇÃO DO COMITÊ DE CONDUTA E SEU REGIMENTO INTERNO	NT Gepin 2019/00104, aprovada no CC 26/03/2019	
CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA DA FBB	NT Gepin 2019/00104, aprovada no CC 26/03/2019	
REVISÃO MATRIZ DE RISCOS DA FBB APÓS O PEQ 2019/2023	NT Gemav 2019/00120, aprovada no CC 26/03/2019	
APERFEIÇOAMENTO DA MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO DE RISCOS DA FBB	NT Gemav 2019/0353, aprovada no CE 06/08/2019	
PLANOS DE COMUNICAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES RELEVANTES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	Reunião Geral com funcionários - Divulgação intranet COLAB -01/07/2019	
REVISÃO DO CANAL FALE COM A FBB E IMPLEMENTAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS DO BB	DIVULGAÇÃO CANAL DE DENÚNCIAS	

9- VIGÊNCIA

A vigência deste Programa de Integridade é indeterminada e o documento será revisado concomitantemente às revisões anuais do Plano Estratégico ou a qualquer tempo, caso necessário.

10 - INSTÂNCIA DELIBERATIVA

Conselho Curador

11 - DATA DE APROVAÇÃO

04.12.2019

12 - DÚVIDAS E SUGESTÕES

As dúvidas e sugestões quanto à aplicação do Programa de Integridade da Fundação BB, devem ser encaminhadas para a caixa postal controlesinternos@fbb.org.br.

13 - GLOSSÁRIO

A definição dos termos a seguir visa proporcionar o entendimento dos termos utilizados no presente Programa de Integridade:

13.1 - Agente Público:

Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

13.2 - Administração Pública:

Órgãos e entidades que desempenham a atividade administrativa do Estado, em qualquer uma das esferas Federal, Estatal, inclusive o Distrito Federal e Municipal.

13.3 - Brinde:

Objeto ou ação promocional, de distribuição gratuita, pública, sem exclusividade e sem valor comercial por exibir logomarca, propaganda ou publicidade.

13.4 - Compliance:

Conformidade com as normas internas e externas, com as obrigações legais e com os princípios de integridade, conduta ética e melhores práticas.

13.5 - Conflito de Interesses:

Situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. (Lei 12.813/2013)

13.6 - Práticas de Corrupção: (Lei 12.846/13)

- ▶ garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceiro a ele relacionado;
- ▶ financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática de qualquer ato ilícito;
- ▶ induzir a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal;
- ▶ obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida;
- ▶ afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;

- ▶ utilizar intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular o interesse ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- ▶ frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- ▶ dificultar atividade de investigação ou fiscalização ou intervir em sua atuação.

13.7 - Procedimentos de integridade:

Iniciativas da entidade relacionadas à ética e à integridade, ainda que não agrupadas sob o formato de um programa formalmente constituído, que se destinam à prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção ou fraude.

13.8 - Processo Administrativo:

Processo para rescisão unilateral do contrato segundo os incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, para ressarcimento de valores relativos a danos ou prejuízos causados ao Contratante pela empresa contratada e para aplicação de sanções administrativas a fornecedores com contratos firmados com a Fundação Banco do Brasil.

13.9 - Programa de Integridade:

Conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

13.10 - Terceiros:

Fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação contratual com a entidade, não abrangida pelo conceito de funcionário ou colaborador.



Nosso valor
transforma